



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

2ª PARTE

RELATÓRIO Nº : 201108905
MUNICÍPIO - UF : João Pessoa - PB
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
UNIDADE AUDITADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PROCESSO Nº : 00214.000426/2011-19
EXERCÍCIO : 2010
TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 ASSUNTO - RESULTADO DO GERENCIAMENTO AMBIENTAL

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (41)

UFPB realizou poucas ações direcionadas à sustentabilidade ambiental.

A UFPB não adota ou faz com pouca aplicação ações e/ou licitações focadas na sustentabilidade ambiental. As justificativas da UJ foram no sentido de dispor de quadro insuficiente de servidores com qualificação técnica adequada, mas se compromete para o ano em curso adotar medidas para alcançar esse objetivo.

CAUSA:

Quadro técnico insuficiente e sem capacitação adequada impediram a UJ de realizar mais ações focadas na sustentabilidade ambiental.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em atendimento à Solicitação de Auditoria n.º 201109905/14, a UFPB apresentou os seguintes esclarecimentos sobre sustentabilidade ambiental:

“Embora reconheça como imperativa a adoção de critérios de sustentabilidade em procedimentos referentes aos processos licitatórios com vistas à aquisição de bens e contratação de serviços, bem

como na observância de aspectos peculiares à gestão ambiental, a UFPB tem encontrado dificuldade em operacionalizar este credo decorrente do quadro insuficiente de servidores com qualificação técnica adequada para instruir e levar a bom termo as licitações ditas sustentáveis e a prática efetiva de atos administrativos moldados pelos referidos critérios.

No decorrer do ano em curso, medidas serão adotadas com vistas à correção desta discrepância, tanto no que diz respeito aos procedimentos licitatórios realizados pela Instituição quanto na observância de critérios de sustentabilidade ambiental inclusos em pregões externos e que venham a ser utilizados através de “carona”.

Em sintonia com as demais IES, a UFPB declara para além da preocupação com o desenvolvimento sustentável e ações de gestão ambiental, o interesse em criar um programa de Sustentabilidade Ambiental, no qual a instituição atenderia ao exposto na legislação vigente, além de canalizar seu conhecimento acadêmico em projetos de controle dos impactos ambientais, tanto nos campi já consolidados, quanto naqueles que estão em processo de implantação.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O gestor reconhece a necessidade de melhorias e até mesmo implantação de ações na área da sustentabilidade ambiental, sendo desnecessário tecermos maiores comentários.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Desenvolver ações direcionadas para a sustentabilidade ambiental, dando preferência a realização de licitações que também se preocupem com esse tema.

2 APOIO ADMINISTRATIVO

2.1 SUBÁREA - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

2.1.1 ASSUNTO - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (40)

Fracionamento de despesas em detrimento à realização de licitações.

Durante o exercício de 2010, constatou-se que a UFPB, contrariando o artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, fracionou despesas, ao optar por dispensas em detrimento à realização de licitações, no montante de R\$ 159.802,96 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

CÓD UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	NÚMERO DA LICIT	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOG
153074	MARCENEIRO / CARPINTEIRO	90031	GESUALDO DOS SANTOS PEREIRA	3300
		90034	HUMBERTO MARANHÃO DE SENA -	1950
				2160
				3000
90042	MOIZES COSMO DA SILVA	5498,4		

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES	90103	JOSE NHAGA -	1700
	90106	ANTONIO FERREIRA RAMOS -	1500
	90112	ROSEMILTON DOS SANTOS SILVA -	2300
	90115	KARINA ANDRADE DE LIMA -	600
	90116	DANIELLY CRISTINA DA ROCHA ESCOREL	400
	90117	WBERLANDIA LAURIANO DA SILVA -	600
	90118	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA -	1400
	90119	SEVERINO DA SILVA	1600
	90121	MILENY DOS SANTOS DE SOUZA -	600
	90129	FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ MAIA	1300
	90199	MARISIO ADELINO BATISTA	2000
	90200	ANTONIO FERREIRA RAMOS -	1200
	90205	CREMILSON PEREIRA DA SILVA -	1700
	90206	FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ MAIA	800
	90207	GERLINE CELI AMARO DE SOUSA -	1200
	90208	ROBERIA DE LIMA SILVA -	1200
	90209	LENECI AMARO MELO DO NASCIMENTO -	1200
	90210	JOSE VALTER SANTANA FERREIRA -	2500
	90211	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA -	1050
	90213	MARIA JOSE DA COSTA -	1200
90214	GYGLLYANE PIMENTEL DE SOUSA -	360	
90216	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA -	900	
90217	MARIO FIDELIS DA SILVA	1200	
90219	PARAISO CONSTRUCOES LTDA	7600	

153071	MATERIAL DE RAO X - USO MÉDICO, MATERIAL DE RAO X - USO MEDICO	205	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	2328,42
				5685,3
		219	INSTRUMENTACAO CIENTIFICA ASSIS TEC LTDA	2,55
				5,1
				12,75
				15,29
				25,5
				165,6
				280,28
				280,3
				295,57
				392
				428,06
				677,77
				1373,37
		2191,61		
		2451,49		
		220	BIMED BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.-ME.	-
				MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
	MEDICINE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME			-
		804		
372	CIRURGICA EFETIVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	85		
		250		
		390		
		850		
		1400		
		1500		
		2611		
4360				
MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	325	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7583,7	

	332	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7583,7
	334	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5353,2
MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO	186	E C DE MELO OLIVEIRA	3117
	219	INSTRUMENTACAO CIENTIFICA ASSIS TEC LTDA	3276
	260	L M D MONTEIRO SERVICOS ME	2300
			3210
	261	SR PRODUTOS MEDICOS LTDA	1046
			1142
			1426
			1646
1700			
INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO	10038	MANOEL BARBOSA DANTAS -	7380
	10040	DATASOL INFORMATICA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	1685
			2345
10041	DATASOL INFORMATICA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	3300	
TUBO DE LATEX, 5 MM, 6 MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 204	782	JOSENILDO ALVES DE ARAUJO -	7920
	785	MINE MERCADO UNIAO LTDA	7920
INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS	161	R. A. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	990
	168	IVAN FERREIRA REINALDO	8000

CAUSA:

Planejamento inadequado do gestor resultou em fracionamentos de despesas em detrimento à realização de licitações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em atenção à Solicitação de Auditoria n.º 243302/02, a UJ justificou informando tratar-se de “erro na classificação da descrição do material/serviço”.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Mantemos a constatação por que a UJ deve sempre priorizar a realização de suas compras por meio de licitações. A UJ apresentou a justificativa para parte dos fracionamentos, permanecendo sem esclarecimentos as despesas detalhadas na tabela acima.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Aprimorar o planejamento da Unidade de maneira que suas compras sejam sempre através de licitações, evitando o fracionamento de despesas.

2.1.2 ASSUNTO - MOVIMENTAÇÃO**2.1.2.1 INFORMAÇÃO: (16)**

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, apresentou quadro dos servidores ativos, incluindo o Hospital Universitário Lauro Wanderley, por categoria funcional, detalhando a quantidade de vagas atualmente ocupadas, assim como a quantidade de vagas para suprir as necessidades específicas da Unidade, conforme relato a seguir:

QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS, POR CATEGORIA FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QTDE. DE VAGAS OCUPADAS	QTDE. DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS
Professor de 3º Grau	2110	187
Professor de Ensino Básico, Técnico em Tecnológico	123	10
Servidor Técnico-Administrativo (Classes C, D e E)	3.383	195
Servidor Técnico Administrativo (Classes A e B)	218	*

Cabe ressaltar que não há excesso de cargos ocupados ou vagos na UFPB, pois esta Instituição, nos últimos 8 (oito) anos dobrou de tamanho, tanto física quanto administrativamente.

A Universidade Federal aderiu ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) em 2007. Até 2012, a UFPB terá um crescimento de quase 70% no número de matrículas projetadas, um crescimento nos programas de pós-graduação na ordem de 37%, um aumento no corpo docente de 24,84% e de técnico-administrativos de quase 18%, segundo análise das informações indicadas no projeto do REUNI-UFPB.

2.1.3 ASSUNTO - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.3.1 INFORMAÇÃO: (4)

Quanto aos atos de admissão e concessões de aposentadoria e pensão, referentes ao período de 2002 a 2010, apresentamos o quadro a seguir, no qual está demonstrada a relação entre a quantidade de atos que não foram registrados no sistema SisacNet e os que foram concedidos pelo órgão.

Tipo de Ato	Atos Não Registrados no Sisacnet	Atos Concedidos	Percentual (%)
Admissão	78	1493	5,2
Aposentadoria	34	808	4,2
Pensão	9	666	1,3
Total	121	2967	4

Conforme depreende-se do quadro, a Unidade não registrou no SisacNet todos os atos firmados no período examinado, entretanto justificou-se alegando que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas passou por recente reestruturação administrativa, operada pela Resolução CONSUNI nº 28/2010, fato que redimensionou todas as equipes de trabalho. Assim, o próprio grupo de servidores encarregados do lançamento dos atos no sistema Sisacnet sofreu alterações, que estão sendo regularizadas. A unidade comprometeu-se a efetuar o cadastro obrigatório dos atos que estão faltando no prazo de 90 (noventa) dias.

Levando-se em consideração o baixo percentual de atos não registrados em comparação com o universo de atos concedidos pela unidade, esta equipe registra o fato como informação, alertando que haverá o acompanhamento, por parte desta CGU, do efetivo lançamento dos atos que ainda não foram cadastrados.

Também leva-se em consideração as providências adotadas pela UJ. Por meio do Ofício n.º 283/R/GR, de 22/07/2011, a Unidade informou: "houve renovação na equipe administrativa encarregada de lançamento dos atos no SisacNet, inclusive tendo participado de capacitação promovida pelo TCU-Secex/PB, ocorrida nas dependências da UFPB. Após, a nova equipe eu início aos lançamentos que estavam atrasados, podendo a Equipe de Auditoria constatar tais providências no próprio SisacNet".

2.1.3.2 CONSTATAÇÃO: (5)

Falhas na formalização dos processos e nos cálculos referentes aos pagamentos das despesas de exercícios anteriores.

Analisamos, por amostragem, os processos referentes as despesas de exercícios anteriores relacionadas com o pagamento de pessoal da unidade, efetuados no exercício de 2010. O exame evidenciou uma série de falhas, tanto na formalização dos processos, quanto na execução dos cálculos do pagamento devido. No quadro a seguir estão listadas as falhas detectadas, assim como a identificação dos servidores cujos processos foram analisados.

Matrícula Siape – Motivo do pagamento	Falhas Constatadas:
0329259- Alteração na aposentadoria de proventos proporcionais para integrais.	1- Processo sem numeração e rubrica, em detrimento do ditame na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, em seu art. 22, §4º, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
0330602 - Alteração na aposentadoria de proventos proporcionais para integrais.	1- Processos sem numeração e rubrica, em detrimento do ditame na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, art. 22 §4º, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. 2- Valores calculados a maior, sem considerar o correto período da prescrição quinquenal (os cálculos foram feitos considerando a data 01/01/2004, quando deveria ter sido 14/07/2004).
0328653 - Alteração na aposentadoria de proventos proporcionais 30/35, para 33/35.	1- Processos sem numeração e rubrica, em detrimento do ditame na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, art. 22 §4º, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
0329463 - Alteração na aposentadoria de proventos proporcionais 32/35, para 33/35.	1- Valores calculados a maior, sem considerar o correto período da prescrição quinquenal (os cálculos foram feitos considerando a data 01/01/2003, quando deveria ter sido 09/07/2003). 2- Processo de pagamento de exercícios anteriores não formalizado, tendo sido disponibilizado apenas uma planilha de cálculos, juntamente com o processo de revisão de proporcionalidade e proventos da aposentadoria.
0331729 - Alteração na aposentadoria de proventos proporcionais 25/35, para 26/35.	1- Processos sem numeração e rubrica, em detrimento do ditame na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, art. 22 §4º, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. 2- Valores calculados a maior, sem considerar o correto período da prescrição quinquenal (os cálculos foram feitos considerando a data 01/01/2004, quando deveria ter sido 16/07/2004).
0338188 - Progressão funcional horizontal de adjunto nível III para adjunto nível IV.	1- Processos sem numeração e rubrica, em detrimento do ditame na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, art. 22 §4º, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
0330255 - Progressão funcional vertical de adjunto nível IV para associado nível I.	1- Processos sem numeração e rubrica, em detrimento do ditame na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, art. 22 §4º, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

0337359 - Progressão funcional vertical de adjunto nível IV para associado nível I.	1- Processos sem numeração e rubrica, em detrimento do ditame na Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, art. 22 §4º, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
---	---

CAUSA:

Ausência de procedimentos garantindo o controle, pelo gestor, do andamento dos processos relativos a pagamentos de exercícios anteriores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A respeito do fato relatado, o gestor manifestou-se informando que quanto a falha relativa aos processos sem numeração e rubrica “estaremos recomendando a imediata numeração e rubrica das folhas dos processos, de modo a dar a regularidade formal ao procedimento”. Quanto aos casos referentes aos erros nos cálculos dos valores a receber pelos servidores informou que iria efetuar “o recálculo dos valores levando em conta a prescrição quinquenal, com conseqüente alteração no módulo de exercícios anteriores do SIAPE. Nos casos em que os valores já tenham sido pagos por total, faremos a imediata apuração do quantum percebido a maior e notificaremos o servidor para reposição ao erário nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90”.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria de Contas nº 201108905-2ª Parte o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos:

“todas as falhas constatadas foram devidamente sanadas, inclusive sendo informado à equipe de auditoria, através do Memo nº 020/2011-CPGP/PROGEP, de 19.05.2011, atendendo-se, assim, as recomendações 1 e 2 daquele relatório.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O gestor reconheceu a falha apontada e manifestou-se informando que já efetuou as medidas necessárias para sanar as impropriedades. Entretanto, ressaltamos que a mera numeração e rubrica dos processos analisados, selecionados por amostragem, não suprime o fato constatado de que não há o compromisso, por parte dos servidores lotados nos diversos setores por onde tramitam os processos, de manter a obrigatória formalidade dos mesmos. Além disso, a falta de acompanhamento nas diversas etapas por onde tramitam os processos, possibilita a ocorrência de erros mais graves como os que envolvem prejuízo ao erário. Sendo assim, não acatamos a justificativa apresentada pelo gestor.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Quantificar, de imediato, os valores recebidos indevidamente pelos servidores cujos cálculos não respeitaram o período da prescrição quinquenal e proceder ao ressarcimento dos valores a serem devolvidos pelos servidores, na forma estabelecida no art. 46 da Lei nº 8.112/90.

Recomendação 2: Implementar medidas corretivas com o objetivo de inibir as falhas verificadas nos processos analisados, tais como:

- emitir ordem de serviço alertando aos servidores dos diversos setores sobre a obrigatoriedade de numerar e rubricar os processos, garantindo a formalidade dos mesmos;
- delegar competência a um servidor para a função de supervisor para que realize a revisão dos cálculos relativos a pagamentos de exercícios anteriores.

2.1.3.3 CONSTATAÇÃO: (10)

Falhas nos processos referentes aos servidores cedidos à Prefeitura Municipal e ao Governo do Estado.

Em consulta ao Siape, verificamos que a Universidade Federal da Paraíba, no exercício de 2010, manteve 38 (trinta e oito) servidores na situação funcional de cedidos, dentre os quais, 10 (dez) servidores estavam a serviço de órgãos estaduais e municipais.

Analisando a documentação pertinente, constatamos que as portarias de cessão não vêm sendo renovadas anualmente, como versa a legislação vigente, bem como os reembolsos das remunerações pagos pela UFPB não estão sendo realizados mensalmente, caracterizando a ausência de controle quanto à efetivação dos valores reembolsados pelos órgãos cessionários, e quanto à formalização da prorrogação de cessão dos servidores, conforme disposto nas tabelas que se seguem:

MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	PERÍODOS NÃO REEMBOLSADOS	VALORES DEVIDOS(R\$)
338287	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	13° SALÁRIO/2010	9082,26
331285	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	13°SALÁRIO/2010 JAN/FEV/2011	26500,68
331214	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	ABR/2010 a JAN/2011	34466
2306954	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	JAN a DEZ/2009 ABRIL/2010	68695,26
1030019	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	SET/2009 a DEZ/2010 MAR/2010 a MAR/2011	93405,93
333721	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR a NOV/2010 JAN a ABR/2011	69845,75
1646202	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR/2010 a 22/JUN/2010	8161,08
337986	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR a NOV/2010 e 13° SALÁRIO	81973,1
338258	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR a NOV/2010 e 13° SALÁRIO	106861,3
1516861	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	ABR/2010 a FEV/2011	90737,1

MONTANTE A SER REEMBOLSADO: 581.566,71

Servidores com falhas referentes às portarias de cessão:

MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÚLT. PORT. PUBLICADA	PERÍODO DA CESSÃO
335849	TRIB. REG. ELEITORAL DA PARAÍBA	JUN/2008	JUN/2009/JUN/2010 a JUN/2011
333721	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	SET/2009	SET/2009 a FEZ/2011
331214	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	AGO/2009	DEZ/2009 a JAN/2011
331125	TRIB. REG. ELEITORAL DA PARAÍBA	Mar/2009	MAR/2010 a JAN/2011
331812	TRIB. REG. ELEITORAL DA PARAÍBA	JUN/2006	JAN/2009 a JUN/2011
333597	TRIB. REG. ELEITORAL da PARAÍBA	(não disponibilizada)	JAN/2009 a ABR/2011
2306954	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	(não disponibilizada)	2008/2009 a ABR/2010
1030019	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	(não disponibilizada)	SET/2009 a FEZ/2011
331285	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	(não disponibilizada)	SET/2008 a FEV/2011

CAUSA:

Ausência de controle quanto ao período de vigência das portarias de cessão;

Ausência de controle quanto ao reembolso de salários por parte das unidades cessionárias.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria de Contas nº 201108905-2ª Parte o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos: “através da documentação anexa, todas as providências foram sanadas, inclusive com cópias das RA’s e Ofícios enviados aos órgãos cedentes, cobrando o

reembolso das remunerações pagas. Quanto às portarias de cessão, os procedimentos não dependem exclusivamente da UFPB, que instrui o processo e os encaminha ao Ministério da Educação – MEC, que, por sua vez, encaminha ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que analisa e efetua a publicação da portaria no Diário Oficial da União”.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Justificativa não acatada. A mera notificação para reembolso do órgão cessionário não resolve o problema. É necessário haver o efetivo depósito na conta única da União. Além disso, não é possível o exercício de servidores em outros órgãos fora do período previsto na Portaria de cessão, fato, inclusive, que já é reincidência.

Considerando a documentação apresentada, permanecem pendentes os valores apresentados na tabela a seguir:

MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	PERÍODOS NÃO REEMBOLSADOS	VALORES DEVIDOS(R\$)
331285	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	13ºSALÁRIO/2010	4333,16
331214	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	ABR/2010 a JAN/2011	34466
2306954	PREFEITURA MUN. DE JOÃO PESSOA	ABRIL/2010	4746,59
1030019	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR/2010 a MAR/2011	50377,05
333721	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR a NOV/2010 JAN a ABR/2011	26816,87
1646202	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR/2010 a 22/JUN/2010	8161,08
337986	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR a NOV/2010 e 13º SALÁRIO	81973,1
338258	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	MAR a NOV/2010 e 13º SALÁRIO	106861,3
1516861	GOVERNO EST. DA PARAÍBA	ABR/2010 a FEV/2011	90737,1
MONTANTE A SER REEMBOLSADO:			408.472,25

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Apurar as responsabilidades pela manutenção da cessão de servidores fora do período de vigência das Portarias de cessão.

Recomendação 2: Apresentar a esta CGU/PB os comprovantes de ressarcimento total, devido pelos órgãos cessionários.

2.1.3.4 CONSTATAÇÃO: (15)

Pagamento indevido da opção de função - DAS/CD por estar sendo efetuado ainda nos termos da Lei nº 8.911/94.

Ao analisarmos uma amostra de 30 (trinta) fichas referentes a servidores inativos/instituidores de pensão da UFPB, verificou-se que consta a rubrica 174 – representação mensal, na ficha financeira de 14 (catorze) servidores, referente ao cargo em comissão – DAS/CD, ainda nos termos da Lei 8.911/94. Os servidores nessa situação são os de matrícula 0328937, 0329084, 0329295, 0329433, 0330195, 0330779, 0331696, 0333603, 0337598, 330639, 0328501, 0328431, 0329591 e 6329142.

Informamos, que os servidores referentes as matrículas 0328937, 0329084, 0329295, 0329433, 0330195, 0330779, 0331696, 0333603, 0337598, detêm decisões judiciais, que lhes asseguram a

manutenção do pagamento dos proventos, como vêm sendo discriminado na ficha financeira, fato comprovado pela documentação apresentada.

No entanto, 04 (quatro) servidores, de matrículas 0328501, 0328431, 0329591 e 6329142, apresentam a rubrica 0174, e não possuem decisão judicial para continuidade da rubrica na integralização dos seus proventos.

CAUSA:

O gestor não acompanhou as alterações da Lei Nº 8.911/94, em relação ao pagamento de opção de função/DAS.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

“Vimos informar que os servidores, ..., ..., ... e ..., detêm decisões judiciais assegurando-lhes a manutenção dos seus proventos da forma como vinham sendo pagos, conforme comprova cópias anexas. A decisão decorreu da Carta-Circular nº 12/GAB/SRH, de 25/08/2006, que lhes notificaram facultando a opção da forma de percepção dos seus proventos;

Cabe ressaltar que os servidores, ..., ..., ..., ... e ..., também possuem decisões judiciais assegurando-lhes a manutenção dos seus proventos da forma como vinham sendo pagos, conforme comprova cópias anexas. A decisão decorreu da Carta-Circular nº 12/GAB/SRH, de 25/08/2006, que lhes notificaram facultando a opção da forma de percepção dos seus proventos;

Quanto aos servidores, ..., ..., ... e ..., não possuem decisão judicial resguardando-lhes a manutenção dos seus proventos da forma como vem sendo pago. Para tanto, antes de qualquer providência visando a exclusão da rubrica 174, devemos apurar o tempo de exercício de função de confiança ou cargo comissionado, para podermos identificar se os mesmos fazem jus à incorporação de função (VPNI art. 62-A da Lei 8.112/90) c/c a opção do art. 2º da Lei nº 8.911/94, conforme entendimento esposado em diversos acórdãos do Tribunal de Contas da União”. (Os nomes dos servidores foram suprimidos, para preservá-los).

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria de Contas nº 201108905-2ª Parte o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos: “a PROGEP, desde da notificação pela Equipe de Auditoria, está apurando, caso a caso, a origem dos pagamentos ali mencionados, fazendo cotejamento nas pastas funcionais dos beneficiários atingidos e adotando, se for o caso, as providências saneadoras, o que deverá ocorrer nos próximos dias”.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Ante a posição acima explicitada, entendemos que o gestor reconhece a falha, e manifesta a intenção de sanar o fato. Entretanto, até o final dos trabalhos de auditoria em campo, a correção da evidência ainda não havia sido efetuada, motivo pelo qual, fica mantida a constatação.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Apurar o tempo de exercício de função de confiança ou cargo comissionado, de cada servidor beneficiado com a incorporação da vantagem, a fim de verificar se o mesmo faz jus ao benefício, lembrando que:

A inclusão da vantagem pela via administrativa deverá ocorrer somente após a opção do servidor beneficiado pela ação judicial pelo novo percentual estabelecido na Lei nº 11.526/2007, com as alterações de valores definidos na Medida Provisória nº 441/2008. Em resumo, esclarecemos que a Unidade de Recursos Humanos não poderá efetuar o pagamento, em duplicidade, da Opção de Função nos casos em que já houve decisão judicial transitado em julgado definindo a forma de cálculo diferenciada dessa vantagem a seus servidores?.

2.1.3.5 INFORMAÇÃO: (17)

Analisando uma amostra contendo 04 (quatro) instituidores de pensão, 10 (dez) aposentados, 02 (dois) servidores ativos investidos em outros vínculos e 47 (quarenta e sete) servidores aposentados com a situação de ativo permanente, verificamos que as acumulações em outros cargos públicos estão em conformidade com as legislações pertinentes.

2.1.3.6 INFORMAÇÃO: (22)

De acordo com análise efetuada nos processos de concessão do Abono de Permanência, referente aos servidores matrícula Siape nº0333443, 0333449, 0333527, 0333580, 0333593, 0333626, 0333650, 0333759, 0333760, 0333770 e 0333898, constatamos que os servidores atendem aos requisitos referentes à fundamentação indicada no SIAPE, cumprindo, dessa forma, o estabelecido na legislação aplicável.

2.1.4 ASSUNTO - INDENIZAÇÕES

2.1.4.1 CONSTATAÇÃO: (7)

Reincidência no pagamento indevido do adicional de insalubridade a servidores afastados das suas atividades.

Examinando as situações referentes aos servidores constantes da constatação nº 2.1.1.4, do relatório de auditoria nº 243909, referente ao exercício de 2009, verificamos a reincidência, por parte da Unidade, no pagamento de adicional de insalubridade a servidores afastados para estudo e/ou capacitação, conforme quadro a seguir. Evidencia-se, portanto o descumprimento do disposto no parágrafo 2º do art. 68 da Lei n.º 8.112/90 e no art. 3º do Decreto n.º 97.458/89.

Matrícula Siape	Período do Afastamento Falha identificada	Valor Pago Indevidamente R\$
337150	05/01/2009 a 03/10/2012. Consta nos assentamentos do Siape que o servidor recebeu, nos meses de setembro e outubro de 2010, o pagamento mensal no valor de R\$ 477,65, a título de adicional de insalubridade no percentual de 20%, mesmo estando afastado para estudo no exterior.	955,3
396851	01/07/2009 a 30/06/2012. Consta nos assentamentos do Siape que a servidora recebeu, nos meses de setembro e outubro de 2010, o pagamento mensal no valor de R\$ 463,74, a título de adicional de insalubridade no percentual de 20% mesmo estando afastada para estudo.	927,48

CAUSA:

Falta de controle sobre a situação cadastral dos servidores que recebem adicionais de insalubridade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do Memo nº 022/2011 - CPGP/PROGEP, de 25/05/2011, o gestor prestou as seguintes informações:

"No que concerne aos valores pagos indevidamente nos meses setembro e outubro/2010, relativo ao adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), estamos procedendo à comunicação aos interessados com vistas à reposição ao erário através das Cartas nºs 070 e 071/2011/GAB/PROGEP, DE 25/05/2011".

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria de Contas nº 201108905-2ª Parte o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos:

“as recomendações 1 e 2 já foram adotadas pela PROGEP, inclusive informando à equipe de auditoria através do Memo nº 022/2011-CPGP/PROGEP, de 25.05.2011. Esta PROGEP mantém o compromisso de ficar sempre vigilante ao controle sobre as verbas salariais devidas aos servidores afastados de suas atividades para estudo e/ou capacitação.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Justificativa não acatada. A simples comunicação aos interessados com vistas à reposição ao erário dos valores pagos indevidamente não sana a falha. É necessário haver o efetivo depósito na conta única da União. Além disso, o pagamento indevido de adicional de insalubridade a servidores afastados para estudo e/ou capacitação é, inclusive, fato recorrente.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente aos servidores.

Recomendação 2: Manter, efetivamente, o controle sobre as verbas salariais devidas aos servidores afastados das suas atividades para estudo e/ou capacitação.

2.1.4.2 INFORMAÇÃO: (19)

O exame dos laudos de avaliação ambiental, juntamente com as portarias de localização dos servidores da amostra, evidenciou a legalidade do pagamento dos adicionais de periculosidade, conforme a legislação pertinente.

2.2 SUBÁREA - AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERV. E EMPREGADOS**2.2.1 ASSUNTO - INDENIZAÇÕES****2.2.1.1 INFORMAÇÃO: (20)**

Analisando os dados relativos ao pagamento de auxílio-Transporte pago aos servidores, matrícula Siape nºs 1439403, 1760186, 1761752 e 2673820, verificamos que as concessões estão

em conformidade com o Decreto nº 2.880, de 05/12/1998 e a Medida Provisória nº 2.165/36, de 23/08/2001.

RELATÓRIO Nº : 201108982
MUNICÍPIO - UF : João Pessoa - PB
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
UNIDADE AUDITADA : HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY-UFPB
PROCESSO Nº : 00214.000426/2011-19
EXERCÍCIO : 2010
TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

1 ASSIST. AMBULAT. E HOSPITALAR ESPECIALIZADA

1.1 SUBÁREA - ATENÇÃO SAÚDE POP PROCED MÉDIA/ALTA COMP-MAC

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (19)

Informação sobre a ação 8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

A ação 8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, vinculada ao Programa 1220 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, objetiva viabilizar, de forma descentralizada, a Atenção à Saúde da População nos Estados e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena do Sistema Estadual, com dotação do Fundo Nacional de Saúde. O montante de despesas executadas, no exercício de 2010, foi de R\$ 14.354.073,59, que correspondem a 10,12% do total das despesas executadas pelo HULW. No quadro seguinte, mostramos as despesas executadas por natureza de despesa detalhada:

Unidade Orçamentária: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada		
Projeto Atividade: 8585 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Natureza da Despesa Detalhada	Despesas Executadas	%
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	24.088,60	0,17
COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES	43.245,00	0,30
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	92.728,00	0,65
CONTRIB.PREVIDENCIÁRIAS - SERVICOS DE TERCEIROS	32.983,55	0,23
DIÁRIAS NO PAIS	48.019,26	0,33
FERRAMENTAS	715,00	0,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.900,00	0,03
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	546.486,11	3,81
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	468.728,24	3,27

Unidade Orçamentária: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

Projeto Atividade: 8585 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa Detalhada	Despesas Executadas	%
JUROS	0,42	0,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.920,00	0,06
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.631,61	0,19
LOCAÇÃO DE SOFTWARES	17.600,00	0,12
MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	717.754,94	5,00
MANUT.CONS. EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.125,00	0,09
MANUT.E CONS.DE B.MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	47.895,00	0,33
MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS	175.729,84	1,22
MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	61.286,20	0,43
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	18.636,80	0,13
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.935,45	0,01
MATERIAL DE CONSUMO	298.058,96	2,08
MATERIAL DE COPA E COZINHA	39.174,53	0,27
MATERIAL DE EXPEDIENTE	261.857,35	1,82
MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	240.141,87	1,67
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.331,42	0,08
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.430,38	0,33
MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.087.324,74	7,58
MATERIAL HOSPITALAR	1.298.264,11	9,04
MATERIAL LABORATORIAL	864.792,95	6,02
MATERIAL ODONTOLÓGICO	263,94	0,00
MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	96.781,09	0,67
MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.766,96	0,25
MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	70,00	0,00
PASSAGENS PARA O PAIS	40.000,00	0,28
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	60,00	0,00
SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	7.302.968,06	50,88
SERV. DE CONSERV. E REBENEF. DE MERCADORIAS	2.855,00	0,02
SERV.MÉDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	127.345,56	0,89
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.986,00	0,05
SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	14.272,35	0,10
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	1,39
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	2.200,00	0,02
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	14.111,00	0,11
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.608,30	0,08
TOTAL	14.354.073,59	100,00

1.1.2 ASSUNTO - INDENIZAÇÕES

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (2)

Pagamentos indevidos de diárias a servidor, com a concessão de mais de uma diária por dia de afastamento, em desacordo com o art. 58, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

O art. 58, § 1º, da Lei 8.112/1990, estabelece que “a diária (singular) será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede”

Na tabela seguinte, observa-se que o servidor recebeu uma diária e meia pelos afastamentos ocorridos nos dias 01/10/2010 e 02/10/2010, resultando pagamento indevido de R\$ 193,95.

OB	Data Emissão	Favorecido	PCD	Valor	Observação (OB)	Pagamento Indevido
802770	06/10/10	33858039420	051/2010	290,96	Deixar e Pegar funcionário ao Instituto de Hematologia em Recife (PE). No período de 30/09 a 01/10/2010.	
802771	06/10/10	33858039420	052/2010	290,96	Deixar e Pegar funcionário ao Instituto de Hematologia em Recife (PE). No período de 01/10 a 02/10/2010.	96,99
802772	06/10/10	33858039420	053/2010	290,96	Deixar e Pegar funcionário ao Instituto de Hematologia em Recife (PE). No período de 02/10 a 03/10/2010.	96,96
TOTAL						193,95

CAUSA:

Fragilidade dos controles internos de concessão de diárias, não detectando a concessão de mais de uma diária por dia de afastamento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“Com relação a este item informamos que, já estamos providenciando o recolhimento dos valores das diárias pagas “indevidamente.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Observa-se na resposta acima transcrita que a unidade gestora reconhece a concessão indevida das diárias questionadas e informa que providenciará o recolhimento dos valores pagos indevidamente.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Abster-se de conceder mais de uma diária por dia de afastamento do servidor, em observância ao art. 58, § 1º, da Lei 8.112/1990.

Recomendação 2:

Adotar providências visando o recolhimento ao Tesouro da União das diárias pagas indevidamente, no valor de R\$ 193,95.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO: (3)

Ausência de utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), de uso obrigatório, desde 31/12/2008, pelos órgãos da administração pública federal autárquica, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.258/2007.

Observa-se no balancete contábil do HULW/UFPB que o gasto anual com diárias foi de R\$ 48.742,55 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), resultante de aproximadamente 86 ordens bancárias emitidas. As despesas com passagens para o país importaram no exercício em R\$ 42.668,04. No Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) constatamos que não houve emissão de concessão de diárias e passagens pelo sistema no exercício avaliado.

Cabe lembrar que o item 2.1.5.2 do Relatório de Auditoria da CGU nº 224.882, relativo à Prestação de Contas do exercício de 2008, recomendou à UFPB que adotasse as medidas necessárias para a imediata implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

CAUSA:

Falta de empenho da administração do HULW na implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informa que “está sendo providenciado junto Pró-Reitoria de Administração/UFPB, a implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagem (SCDP) neste hospital”.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não houve contra-argumentação. A Superintendência do HULW informa que providenciará a implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Implantar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) no HULW, em observância ao art. 2º do Decreto nº 6.258/2007.

2 BRASIL UNIVERSITÁRIO

2.1 SUBÁREA - Funcionamento dos Hospitais de Ensino

2.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO: (20)

Informação sobre a ação 4086 – Funcionamento dos Hospitais de Ensino.

A ação 4086 – Funcionamento dos Hospitais de Ensino, vinculada ao Programa 1073 - Brasil Universitário, objetiva assegurar condições de funcionamento dos Hospitais de Ensino, sendo

executada de forma direta. O montante de despesas executadas, no exercício de 2010, foi de R\$ 89.190.123,31, que correspondem a 62,86% do total das despesas executadas pelo HULW, No quadro seguinte, mostramos as despesas executadas por natureza de despesa detalhada:

Unidade Orçamentária: 26371 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY		
Programa: 1073 Brasil Universitário		
Projeto Atividade: 4086 FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO		
Natureza da Despesa Detalhada	Despesas Executadas	%
13. SALÁRIO	7.053.006,59	7,91
ABONO DE PERMANÊNCIA	2.157.555,63	2,42
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4.438.035,76	4,98
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	73.436,57	0,08
ADICIONAL NOTURNO	780.052,95	0,87
ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	5.666.883,64	6,35
APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICOS, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO, HOSPITALAR	437.590,79	0,49
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	93.942,68	0,11
ATIVO CIVIL	157.395,74	0,18
AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	3.243,43	0,00
AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	6.263,77	0,01
COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	464.798,37	0,52
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.639,00	0,01
ESTAGIÁRIOS	13.276,20	0,01
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	2.114.326,00	2,37
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	378.695,31	0,42
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	4.322.072,66	4,85
GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	75.771,37	0,08
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	10.785.388,85	12,09
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	162.051,04	0,18
INCORPORAÇÕES	144.473,52	0,16
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E HOMENS. DE ESCRITÓRIO	7.237,92	0,01
MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.078,46	0,02
MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	12.259,98	0,01
MATERIAL FARMACOLÓGICO	890.742,92	1,00
MATERIAL HOSPITALAR	1.309.158,79	1,47
MATERIAL LABORATORIAL	363.443,74	0,41
SENT.JUDIC.TRANS.JULG.CAR.UNICO-ATIVO CIVIL	676.891,78	0,76
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	57.762,64	0,06
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	649.760,84	0,73
SUBSTITUIÇÕES	2.986,28	0,00
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	45.872.900,09	51,44
TOTAL	89.190.123,31	100,00

2.1.2 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (11)

Pagamentos de dívidas de exercícios anteriores com dotação orçamentária do exercício corrente (2010), ocultando a existência de obrigações a pagar, no montante de R\$ 444.773,11, infringindo o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986.

O dispositivo legal mencionado dispõe que os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

Caso o crédito orçamentário conste em orçamento de exercício posterior à ocorrência do fato gerador da obrigação, deverá ser utilizada natureza de despesas com elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, em observância ao normativo em referência e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Verificamos que a unidade gestora efetuou diversos pagamentos de despesas de exercício financeiro anteriores (2008 e 2009), totalizando R\$ 444.773,11, como se tais despesas tivessem ocorrido no exercício examinado (2010). Com relação ao quadro adiante, convém lembrar que a natureza de despesa detalhada de exercícios anteriores possui elemento de despesas igual a 92, e que o momento de realização da despesa evidenciado pela data da nota fiscal.

Nota Empenho	NDD ¹	OB	Data OB	Valor OB	CNPJ Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal
2010NE900145	333903950	800390	10/02/10	8.741,08	35343136000189	278	02/12/09	8.741,08
2010NE900145	333903950	800391	10/02/10	5.676,01	35343136000189	188	05/08/09	5.676,01
2010NE900145	333903950	800392	10/02/10	5.038,84	35343136000189	170	06/07/09	5.038,84
2010NE900145	333903950	800393	10/02/10	9.285,31	35343136000189	260	05/11/09	9.285,31
2010NE900142	333903917	800396	10/02/10	1.358,25	40938508000150	7799	29/12/09	1.500,00
2010NE900146	333903917	800398	10/02/10	6.030,99	5403418000163	23080	30/11/09	7.097,00
2010NE900118	333903917	800403	10/02/10	11.121,50	4206016000106	3095	01/12/09	13.000,00
2010NE900094	333903009	800423	11/02/10	3.386,02	6948769000112	7982	26/11/09	3.596,40
2010NE900228	333903036	800424	11/02/10	7.515,60	6948769000112	8095	14/12/09	7.982,58
2010NE900024	333903036	800431	19/02/10	589,38	10779833000156	242941	25/09/08	626,00
2010NE900199	333903036	800437	19/02/10	2.440,37	733472000153	37790	09/12/09	2.592,00
2010NE900223	333903036	800438	19/02/10	1.266,59	33250713000162	89441	23/07/09	1.345,28
2010NE900180	333903036	800439	19/02/10	949,04	733472000153	37647	23/11/09	1.008,00
2010NE900207	333903036	800440	19/02/10	15.442,50	5000571000140	2123	11/11/09	15.442,50
2010NE900205	333903036	800441	19/02/10	590,51	33100082000448	15354	14/12/09	627,20
2010NE900229	333903016	800442	19/02/10	657,00	10247764000130	715	22/12/09	657,00
2010NE900208	333903007	800446	19/02/10	1.128,86	70098421000182	14	19/11/09	1.199,00

Nota Empenho	NDD ¹	OB	Data OB	Valor OB	CNPJ Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal
2010NE900222	333903963	800450	19/02/10	6.080,00	2711466000120	2583	04/12/09	6.080,00
2010NE900201	333903036	800452	19/02/10	28.809,90	6047231000137	3231	30/11/09	30.600,00
2010NE900182	333903036	800453	19/02/10	25.578,75	5413063000193	47275	11/11/09	25.578,75
2010NE900202	333903022	800454	19/02/10	8.862,50	4477961000142	2728	04/12/09	8.862,50
2010NE900224	333903036	800456	19/02/10	1.950,00	1789822000166	5715	09/12/09	13.700,00
2010NE900226	333903007	800458	19/02/10	2.565,11	8680761000143	16588	30/11/09	2.565,11
2010NE900259	333903020	800462	22/02/10	577,94	8958622000139	521	16/12/09	613,85
2010NE900257	333903036	800464	22/02/10	681,95	5937544000106	1422	17/12/08	724,32
2010NE900014	333903036	800575	09/03/10	6.732,00	7314173000123	1012	01/12/09	6.732,00
2010NE900196	333903036	800579	09/03/10	6.400,00	10572109000157	67	10/12/09	6.400,00
2010NE900200	333903009	800580	09/03/10	2.405,88	49324221000880	17828	14/12/09	2.460,00
2010NE900194	333903007	800581	09/03/10	2.084,77	8973901000171	6823	31/12/09	2.084,77
2010NE900226	333903007	800586	09/03/10	2.682,52	8680761000143	16932	31/12/09	2.682,52
2010NE900202	333903022	800587	09/03/10	8.862,50	4477961000142	2748	29/12/09	8.862,50
2010NE900363	333903009	800588	09/03/10	558,00	57507378000365	29657	28/03/09	558,00
2010NE900203	333903009	800589	09/03/10	8.049,83	62969589000511	10037	07/12/09	8.550,00
2010NE900205	333903036	800590	09/03/10	3.059,88	33100082000448	15289	07/12/09	3.250,00
2010NE900189	333903301	800600	09/03/10	2.598,86	448994000103	3023888	03/12/09	2.807,96
2010NE900189	333903301	800601	09/03/10	3.506,60	448994000103	3015974	13/03/09	3.788,87
2010NE900146	333903917	800603	09/03/10	5.629,19	5403418000163	23702	31/12/09	6.580,00
2010NE900118	333903917	800604	09/03/10	11.121,50	4206016000106	3137	30/12/09	13.000,00
2010NE900183	333903036	800606	09/03/10	22.751,35	82641325000118	100481	27/11/09	24.165,00
2010NE900227	333903036	800607	09/03/10	7.519,75	6948769000112	8094	14/12/09	7.981,39
2010NE900198	333903009	800608	09/03/10	14.522,33	32734295000116	2722	19/05/09	14.849,00
2010NE900181	333903007	800609	09/03/10	6.997,70	8806399000104	5219	14/12/09	7.432,50
2010NE900225	333903036	800610	09/03/10	7.522,59	6224321000156	2610	04/06/09	7.990,00
2010NE900421	333903036	800613	09/03/10	7.780,00	4363021000122	2039	11/12/09	7.780,00
2010NE900423	333903035	800615	09/03/10	7.474,76	3246587000101	1188	14/12/09	7.939,20
2010NE900427	333903024	800622	10/03/10	1.605,09	35589365000188	Diversas	XX/12/2009	1.250,04
2010NE900366	333903036	800624	10/03/10	6.286,95	6948769000112	8201	29/12/09	6.677,58
2010NE900388	333903036	800625	10/03/10	6.778,80	6948769000112	8202	29/12/09	7.200,00
2010NE900441	333903009	800629	10/03/10	1.680,00	55163042000135	356	28/09/09	1.680,00
2010NE900442	333903009	800630	10/03/10	18.434,57	733472000153	37789	09/12/09	19.580,00
2010NE900118	333903917	800826	07/04/10	11.121,50	4206016000106	3140	30/12/09	13.000,00

Nota Empenho	NDD ¹	OB	Data OB	Valor OB	CNPJ Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal
2010NE900148	333903917	800835	07/04/10	4.195,64	46563938000110	512	30/10/09	4.904,30
2010NE900556	333903009	800846	07/04/10	489,00	12882932000194	14654	23/10/09	5.500,00
2010NE900439	333903009	800880	08/04/10	19.638,24	49324221000880	17923	15/12/09	20.080,00
2010NE900439	333903009	800881	08/04/10	9.780,00	49324221000880	18408	23/12/09	10.000,00
2010NE900054	333903007	800900	08/04/10	2.312,14	7190090000170	340	21/12/09	2.455,80
2010NE900687	333903035	800941	14/04/10	9.685,83	4937243000101	3955	18/11/09	10.287,65
2010NE900689	333903009	800943	14/04/10	2.445,00	12882932000194	13484	25/09/09	2.500,00
2010NE900727	333903036	801188	12/05/10	7.650,00	4363021000122	2029	27/11/09	7.650,00
2010NE900052	333903007	801244	14/05/10	1.013,81	7190090000170	351	28/12/09	1.076,80
2010NE900142	333903917	801250	14/05/10	1.406,53	40938508000150	7217	29/10/09	1.553,31
2010NE900142	333903917	801251	14/05/10	1.437,49	40938508000150	6732	31/08/09	1.587,50
2010NE900419	333903004	801491	02/06/10	5.338,31	24380578001827	86359	05/08/09	5.670,00
2010NE900189	333903301	802007	09/07/10	1.763,66	448994000103	3018320	20/06/09	1.905,69
2010NE900307	333903912	802633	16/09/10	182,00	40938508000150	5941	20/10/09	182,00
TOTAL				407.828,57				444.773,11

NDD ¹: Natureza da Despesa Detalhada

Fonte: SIAFI Gerencial, CPR e Documento Fiscal

CAUSA:

Os pagamentos usuais de dívidas de exercícios anteriores, dissimulados com a utilização de crédito orçamentário do exercício em curso, ocorrem por ineficiência na gestão orçamentária e financeira da unidade hospitalar. Na condição regimental de ordenador de despesas, compete ao superintendente gerenciar com eficiência os recursos orçamentários e financeiros sob sua responsabilidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informa que:

“Os pagamentos de despesas realizadas no exercício de 2010, referentes a compromissos assumidos no exercício anterior, o que se caracteriza como “Dívida de Exercício Anterior”, realmente houve uma falha técnica no momento da elaboração da Nota de Empenho, não utilizando a natureza de despesa com o elemento 92, conforme previsto em normas, mesmo assim a realização da despesa não acarretou prejuízo ao erário.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A unidade gestora confirma que houve pagamentos de dívidas de exercícios anteriores com dotação orçamentária do exercício examinado. Nos esclarecimentos, a unidade gestora procura transformar a realização de despesas sem prévio empenho e a dissimulação da existência de obrigações a pagar em simples “falha técnica” na emissão da nota de empenho.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Deixar de pagar despesas de exercício anteriores com dotação orçamentária do próprio exercício, em observância ao art. 22 do Decreto nº 93.872/1986.

2.1.2.2 CONSTATAÇÃO: (12)

Execução de despesas sem prévio empenho, no montante de R\$ 787.391,67, desrespeitando o inciso II, art. 167, da CF/1988, art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificamos que a unidade gestora realizou despesas no exercício que foram pagas com orçamento do exercício posterior, no montante de R\$ 507.631,82. Também verificamos que existem obrigações não pagas com a empresa DIAGNOCEL no montante de R\$ 279.759,85, totalizando R\$ 787.391,67, conforme mostrado nos demonstrativos seguintes:

a) Despesas ocorridas em 2010, empenhadas e pagas em 2011 – Por Nota Fiscal:

Nota Empenho	NDD ¹	OB	Data OB	Valor OB	CNPJ Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal
2011NE800022	333903917	800245	02/02/11	4.612,00	9942737000106	0187/10	11/05/10	4.612,00
2011NE800083	333903912	800255	07/02/11	998,94	24380578001827	24634	22/10/10	1.061,00
2011NE800074	333903917	800257	07/02/11	7.961,29	5403418000163	28863	31/07/10	9.306,00
2011NE800080	333903916	800258	07/02/11	1.711,00	28986000108	37345	07/07/10	2.000,00
2011NE800085	333903917	800259	07/02/11	11.121,50	4206016000106	145	13/12/10	13.000,00
2011NE800079	333903951	800260	07/02/11	1.270,00	7282716000178	217	13/08/10	1.270,00
2011NE800053	333903911	800261	07/02/11	1.600,00	9460969000110	163	29/11/10	1.600,00
2011NE800198	333903035	800264	07/02/11	35.584,00	1490595000173	2540	10/11/10	35.584,00
2011NE800198	333903035	800265	07/02/11	3.230,00	1490595000173	2233	26/10/10	3.230,00
2011NE800198	333903035	800266	07/02/11	15.550,00	1490595000173	2034	19/10/10	15.550,00
2011NE800198	333903035	800267	07/02/11	20.579,00	1490595000173	1985	14/10/10	20.579,00
2011NE800102	333903009	800270	07/02/11	7.829,00	4363021000122	2513	23/12/10	7.829,00
2011NE800078	333903917	800272	07/02/11	1.129,26	29372000140	24547	19/09/10	1.320,00
2011NE800106	333903035	800275	07/02/11	7.000,00	4654716000163	1303	23/12/10	7.000,00
2011NE800103	333903009	800278	07/02/11	6.680,00	8568526000184	146	23/12/10	6.680,00
2011NE800108	333903004	800282	07/02/11	6.000,00	4654716000163	1302	23/12/10	6.000,00
2011NE800112	333903016	800289	07/02/11	7.758,00	35425040000160	2249	29/12/10	7.758,00
2011NE800114	333903016	800290	07/02/11	7.758,00	2167649000127	3432	29/12/10	7.758,00
2011NE800078	333903917	800300	07/02/11	1.129,26	29372000140	24546	19/09/10	1.320,00
2011NE800116	333903009	800301	07/02/11	7.976,00	12728929000110	3322	30/12/10	7.976,00

Nota Empenho	NDD ¹	OB	Data OB	Valor OB	CNPJ Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal
2011NE800220	333903004	800329	09/02/11	20.824,14	24380578001827	3620/2010	09/11/10	22.118,04
2011NE800221	333903917	800330	09/02/11	410,64	87389086000174	32835	03/12/10	480,00
2011NE800221	333903917	800331	09/02/11	365,74	87389086000174	32192	03/12/10	427,50
2011NE800221	333903917	800332	09/02/11	365,74	87389086000174	27648	09/11/10	427,50
2011NE800053	333903911	800334	09/02/11	1.600,00	9460969000110	3938	29/11/10	1.600,00
2011NE800236	333903301	800347	14/02/11	2.190,93	448994000103	3033286	29/10/10	2.374,17
2011NE800236	333903301	800348	14/02/11	1.432,82	448994000103	303353	23/10/10	1.552,94
2011NE800153	333903009	800353	14/02/11	181,91	40787152000109	2955	08/11/10	186,00
2011NE800236	333903301	800354	14/02/11	1.389,68	448994000103	3607	23/10/10	1.389,68
2011NE800153	333903009	800355	14/02/11	303,77	40787152000109	3128	02/09/10	310,60
2011NE800032	333903007	800377	22/02/11	636,93	7190090000170	720	29/12/10	676,50
2011NE800231	333903007	800379	22/02/11	1.685,29	7190090000170	722	30/12/10	1.790,00
2011NE800032	333903007	800421	25/02/11	254,77	7190090000170	723	30/12/10	270,60
2011NE800229	333903009	800422	25/02/11	1.942,31	9007162000126	14921	22/11/10	1.986,00
2011NE800032	333903007	800423	25/02/11	1.719,00	7190090000170	698	17/12/10	1.825,80
2011NE800198	333903035	800523	15/03/11	5.100,00	1490595000173	3404	20/12/10	5.100,00
2011NE800198	333903035	800524	15/03/11	20.979,60	1490595000173	2432	04/11/10	20.979,60
2011NE800198	333903035	800525	15/03/11	2.646,00	1490595000173	3302	14/12/10	2.646,00
2011NE800198	333903035	800526	15/03/11	4.226,40	1490595000173	2799	25/11/10	4.226,40
2011NE800198	333903035	800527	15/03/11	6.080,00	1490595000173	2713	22/11/10	6.080,00
2011NE800198	333903035	800528	15/03/11	4.513,50	1490595000173	3076	06/12/10	4.513,50
2011NE800417	333903035	800529	15/03/11	10.959,00	1490595000173	3548	27/12/10	10.959,00
2011NE800417	333903035	800530	15/03/11	16.424,70	1490595000173	3227	10/12/10	16.424,70
2011NE800417	333903035	800531	15/03/11	25.281,00	1490595000173	3211	10/12/10	25.281,00
2011NE800371	333903009	800533	15/03/11	20.760,08	4966813000191	7464	10/12/10	22.050,00
2011NE800370	333903036	800534	15/03/11	35.399,46	6985581000144	65	08/11/10	37.599,00
2011NE800242	333903009	800535	15/03/11	30.000,00	8703318000140	545	04/11/10	30.000,00
2011NE800443	333903917	800544	16/03/11	3.800,00	6117800000173	325	03/11/10	3.800,00
2011NE800500	333903016	800545	16/03/11	7.980,00	10611471000190	2011	08/02/10	7.980,00
2011NE800438	333903916	800546	16/03/11	7.700,00	10454398000190	685	08/02/10	7.700,00
2011NE800436	333903917	800550	16/03/11	1.129,26	29372000140	84	16/10/10	1.320,00
2011NE800366	333903004	800553	16/03/11	55.352,77	24380578001827	94694	09/12/10	58.792,10
2011NE800429	333903951	800554	16/03/11	1.270,00	7282716000178	372	15/12/10	1.270,00
2011NE800442	333903950	800557	16/03/11	10.478,75	35343136000189	445	03/08/10	10.478,75

Nota Empenho	NDD ¹	OB	Data OB	Valor OB	CNPJ Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal
2011NE800536	333903026	800565	17/03/11	765,00	4346740000135	542	12/11/10	765,00
2011NE800534	333903917	800566	17/03/11	2.716,00	8680928000176	58403	07/12/10	2.716,00
2011NE800461	333903016	800567	17/03/11	3.182,27	431274000488	8097	10/12/10	3.380,00
2011NE800532	333903024	800569	17/03/11	4.105,00	2316250000160	7875	28/12/10	4.105,00
2011NE800535	333903024	800571	17/03/11	895,08	785859000153	4470	06/12/10	895,08
2011NE800533	333903024	800572	17/03/11	1.511,02	785859000153	4467	06/12/10	1.511,02
2011NE800163	333903035	800576	21/03/11	300,00	2771724000164	266	29/11/10	300,00
2011NE800163	333903035	800579	21/03/11	300,00	2771724000164	382	29/11/10	300,00
2011NE800237	333903919	800580	21/03/11	271,04	9127069000155	15548	29/11/10	316,81
2011NE800514	333903916	800581	21/03/11	1.625,45	28986000108	649	05/11/10	1.900,00
2011NE800436	333903917	800590	21/03/11	526,99	29372000140	24545	19/09/10	616,00
2011NE800567	333903916	800603	24/03/11	13.596,26	10710304000104	756	21/03/10	14.778,53
TOTAL				492.655,55				507.631,82
NDD ¹ : Natureza da Despesa Detalhada								
Fonte: SIAFI Gerencial, CPR e Documento Fiscal								

b) Despesas ocorridas em 2010, empenhadas e pagas em 2011 – Por Favorecido:

Nome Favorecido [CNPJ]	Total	%
DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. [01490595000173]	171.153,20	33,72
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A [24380578001827]	81.971,14	16,15
REMEDI PHARMA LTDA. - ME [06985581000144]	37.599,00	7,40
HMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. [08703318000140]	30.000,00	5,91
MEDICINE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME [04966813000191]	22.050,00	4,34
LR ENGENHARIA LTDA. [10710304000104]	14.778,53	2,91
NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. [04206016000106]	13.000,00	2,56
COMERCIAL MEDEIROS LTDA. [04654716000163]	13.000,00	2,56
EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÕES LTDA. [35343136000189]	10.478,75	2,06
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA. [05403418000163]	9.306,00	1,83
JOSE VALTER DE ANDRADE LIMA [10611471000190]	7.980,00	1,57
DJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. [12728929000110]	7.976,00	1,57
JOSELEM BRITO DA SILVA [04363021000122]	7.829,00	1,54
CMC COMERCIO DE MERCADORIAS DE CONSUMO LTDA. [02167649000127]	7.758,00	1,53
EC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. [35425040000160]	7.758,00	1,53
ARCOMAC REFRIGERAÇÃO LTDA. [10454398000190]	7.700,00	1,52

Nome Favorecido [CNPJ]	Total	%
THIAGO REGIS MOURA DE CASTRO [08568526000184]	6.680,00	1,32
CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA. ME [00448994000103]	5.316,79	1,05
R. A. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. [09942737000106]	4.612,00	0,91
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPA [00029372000140]	4.576,00	0,90
DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA. [07190090000170]	4.562,90	0,90
FERRAMENTEC COM. DE FERRAG. MAQ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E [02316250000160]	4.105,00	0,81
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. [00028986000108]	3.900,00	0,77
CHRISTIANE FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. [06117800000173]	3.800,00	0,75
DIMEX DIST IMPORTAÇÃO E EXPORT DE PROD EM GERAL LTDA. [00431274000488]	3.380,00	0,67
RAFAELA MARQUES DE SOUSA [09460969000110]	3.200,00	0,63
MERCANTIL ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. [08680928000176]	2.716,00	0,54
HB SOLUÇÕES LTDA. EPP [07282716000178]	2.540,00	0,50
ADEMAR SOARES & CIA LTDA. ME [00785859000153]	2.406,10	0,47
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. [09007162000126]	1.986,00	0,39
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. [87389086000174]	1.335,00	0,26
MARANATHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. [04346740000135]	765,00	0,15
MULT DIAGNOSTICA LTDA. - ME [02771724000164]	600,00	0,12
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. [40787152000109]	496,60	0,10
CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA. [09127069000155]	316,81	0,06
TOTAL	507.631,82	100,00

Fonte: SIAFI Gerencial, CPR e Documento Fiscal

c) Despesas ocorridas em 2010 a Pagar - DIAGNOCEL

Emitente: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.			
Nota Fiscal N°	Série	Data de Emissão	Valor Total
104	1	07/07/10	1.542,31
203	1	12/07/10	74.055,50
205	1	12/07/10	1.166,88
388	1	21/07/10	692,00
389	1	21/07/10	1.559,26
409	1	20/07/10	12.856,30
416	1	22/07/10	3.166,10
486	1	26/07/10	2.053,00
509	1	27/07/10	613,02

Emitente: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Nota Fiscal Nº	Série	Data de Emissão	Valor Total
516	1	27/07/10	2.584,85
641	1	04/08/10	1.542,31
642	1	04/08/10	1.169,05
649	1	04/08/10	1.323,38
678	1	05/08/10	168,88
929	1	18/08/10	1.579,14
1245	1	02/09/10	1.680,00
1540	1	20/09/10	2.016,95
1589	1	22/09/10	31.564,00
1591	1	22/09/10	2.416,65
1625	1	24/09/10	2.857,70
1663	1	27/09/10	212,50
1932	1	11/10/10	6.115,20
1935	1	11/10/10	13.191,00
1991	1	14/10/10	14.940,68
1988	1	14/10/10	3.185,08
1989	1	14/10/10	248,92
2203	1	25/10/10	2.850,00
2218	1	26/10/10	353,52
2228	1	26/10/10	1.060,56
2312	1	28/10/10	3.230,00
2360	1	01/11/10	425,00
2430	1	04/11/10	344,99
2431	1	04/11/10	1.496,72
2539	1	10/11/10	4.984,90
2547	1	11/11/10	21.770,00
2581	1	12/11/10	296,40
2616	1	16/11/10	111,15
3044	1	03/12/10	1.078,88
3213	1	10/12/10	4.093,08
3217	1	10/12/10	586,00
3225	1	10/12/10	3.649,91
3228	1	10/12/10	45.793,00

Emitente: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.			
Nota Fiscal Nº	Série	Data de Emissão	Valor Total
3262	1	13/12/10	282,92
3256	1	13/12/10	298,12
3399	1	20/12/10	830,49
3507	1	22/12/10	58,29
3603	1	29/12/10	1.665,26
TOTAL			279.759,85

CAUSA:

A execução habitual de despesas sem prévio empenho, em desrespeito a legislação vigente, ocorre por ineficiência na gestão orçamentária e financeira do HULW. Compete regimentalmente ao superintendente autorizar a emissão de empenho e cumprir e fazer cumprir as normas legais. Cabe lembrar que os empenhos são assinalados pelo superintendente na condição de ordenador de despesas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informa que:

“A despesa que se refere a compromissos assumidos no exercício de 2010 e empenhados neste exercício, não utilizando a natureza de despesa com o elemento 92 que caracterizaria “Dívida de Exercício Anterior” ocorreu devido a uma falha técnica no momento da elaboração da nota de empenho. O setor competente já foi orientado no sentido de evitar repetições de problemas dessa natureza, mesmo assim não houve prejuízo ao erário.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A unidade gestora não nega a realização de despesas sem dotação orçamentária no exercício examinado (2010). Nos esclarecimentos, a unidade gestora procura transformar a realização de despesas sem prévio empenho e a ocultação desse passivo em simples “falha técnica” na emissão da nota de empenho.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Deixar de executar despesas sem prévio empenho, em observância ao art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

2.1.2.3 CONSTATAÇÃO: (13)

Inexistência de registro contábil de obrigações a pagar por insuficiência de créditos orçamentários ou de recursos financeiros, em desacordo com o princípio contábil da competência da despesa, Manual SIAFI (02.11.40) e Nota Técnica nº 2309/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Consulta aos registros contábeis, posição dezembro de 2010, verificamos que a unidade gestora não tem saldo nem houve movimentação nas contas contábeis destinadas ao registro de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos orçamentários ou recursos financeiros, segregadas, entre outras, em: Fornecedores, Pessoal a Pagar, Encargos Sociais a Recolher, Obrigações Tributárias, Débitos Diversos a Pagar.

No entanto, ficou evidenciado no tópico precedente, que, no exercício de 2011, houve pagamento de despesas, no montante de R\$ 507.631,82, cujos fatos geradores ocorreram no exercício anterior (2010). Também ficou comprovado que a unidade hospitalar possui obrigações não pagas com a empresa DIAGNOCEL – Comércio e Representações Ltda., provenientes de notas fiscais emitidas no exercício de 2010, totalizando omissão de obrigações a pagar no valor detectado de R\$ 787.391,67.

CAUSA:

Desconhecimento da obrigatoriedade de fazer os registros contábeis de reconhecimento de passivos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informa que:

"Com relação aos registros contábeis de obrigações a pagar (registro de passivos por insuficiência de créditos orçamentários), informamos que tal fato não tem sido contabilizado. Passaremos agora a fazer tais registros principalmente depois da Mensagem 2011/0872109, emitida pela Setorial de Contabilidade/MEC, datada de 17/06/11, onde “informa a todos os órgãos que devem ser observados os procedimentos de contabilização de passivos não financeiros por insuficiência de créditos ou recursos”, orientando a utilização das contas criadas para tal fim.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A Superintendência do HULW confirma que não vem contabilizando os passivos por insuficiência de crédito orçamentário e informa que passará a registrar tais obrigações, seguindo orientação da setorial contábil do MEC.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1:

Fazer os registros contábeis de reconhecimento de obrigações a pagar por insuficiência de créditos orçamentários ou de recursos financeiros, de acordo com o princípio contábil da competência da despesa, Manual SIAFI (02.11.40) e Nota Técnica nº 2309/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2.4 CONSTATAÇÃO: (17)

Existência de saldos remanescentes de valores inscritos e reinscritos em restos a pagar que deveriam ter sido ajustados.

Na análise dos processos da amostra, observamos que existem saldos remanescentes ou sobras de valores inscritos e reinscritos em restos a pagar que deveriam ter sido anulados em razão de ter ocorrido erro na estimativa do valor empenhado ou por inviabilidade de pagamento.

NE	CNPJ	Favorecido	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não-Processados
2007NE902153	24380578001827	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	34.197,36	
2008NE900034	27925767000188	MEDICOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	2.810,00	
2008NE901053	07337826000190	ANTONIO SEVERINO DA SILVA FILHO	6.642,50	
2009NE902130	00121325000122	P. SIMON S.A.		2.270,00
2009NE902710	49324221000104	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.		2.030,00

CAUSA:

Falta de ajustes dos valores inscritos nas contas contábeis de restos a pagar quando do encerramento do exercício.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“Com relação aos empenhos nºs 2007NE902153, 2007NE900034 e 2007NE901053, nos valores de R\$ 34.197,36, 2.810,00 e 6.642,50, respectivamente, registrados na conta 295210101-Restos a Pagar Processados, informamos que já foi regularizado conforme, pode ser constatada pelo relatório da referida conta, anexo I.

Os empenhos nºs 2009NE902130 e 2009NE902710 que estavam registrados como Restos a Pagar Não-Processados já foram cancelados conforme documentos nºs 2011NE000150 e 2011NE000177, anexos II e III.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Nos esclarecimentos trazidos, a unidade gestora informa que regularizou os saldos remanescentes nas contas restos a pagar processados e não processados que foram relacionadas na descrição do fato. No entanto, as situações apontadas pela auditoria são exemplificativas, o trabalho de análise e cancelamento dos valores inscritos nas contas restos a pagar deveria abranger todos os saldos registrados nessas contas contábeis.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1:

Providenciar o cancelamento dos saldos remanescentes de valores inscritos e reinscritos em restos a pagar que não mais serão utilizados.

2.1.3 ASSUNTO - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

2.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (6)

Ausência de retenção de imposto e contribuições federais nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e serviços, em desacordo com a Instrução Normativa SRF nº 480, de

15/12/2004.

Os órgãos e entidades da administração pública federal estão obrigados a reter, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, previstos no normativo supracitado.

Na análise dos pagamentos efetuados, observamos que o HULW/UFPB não vem retendo plenamente imposto federal (IRPJ) e contribuições (CSLL, CONFINS e PIS/PASEP) sobre os pagamentos efetuados aos fornecedores, conforme determina a Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15/12/2004.

Para exemplificar, consignamos que a unidade gestora efetuou diversos pagamentos à empresa DIAGNOCEL Comércio e Representações Ltda. [01.490.595/0001-73] sem retenção de tributos federais e contribuições. Os pagamentos são destinados à aquisição de reagentes laboratoriais, totalizando R\$ 915.901,68, no quadro seguinte nota-se que o valor da OB é idêntico ao valor da Nota Fiscal, significando que não houve nenhuma retenção:

Item	Ordem Bancária	Data OB	Valor OB	Nota Fiscal Nº	Data	Valor Nota Fiscal
3	800418	11/02/10	41.515,00	45499	20/10/09	41.515,00
4	800419	11/02/10	18.620,00	46849	14/12/09	18.620,00
5	800596	09/03/10	42.782,00	46868	14/12/09	42.782,00
6	800597	09/03/10	33.198,38	46615	03/12/09	33.198,38
7	800827	07/04/10	24.190,30	47669	19/01/10	24.190,30
8	800840	07/04/10	8.740,00	43996	17/08/09	8.740,00
9	800841	07/04/10	8.740,00	43962	13/08/09	8.740,00
10	800842	07/04/10	8.740,00	43983	14/08/09	8.740,00
11	800868	08/04/10	41.638,00	46006	10/11/09	41.638,00
12	800901	08/04/10	8.740,00	44146	24/08/09	8.740,00
13	801184	12/05/10	85.456,00	47614	18/01/10	85.456,00
14	801197	12/05/10	3.420,00	48518	25/02/10	3.420,00
15	801198	12/05/10	13.899,40	47684	20/01/10	13.899,40
16	801435	02/06/10	8.181,00	50472	12/05/10	8.181,00
17	801519	04/06/10	22.172,00	48814	10/03/10	22.172,00
18	801520	04/06/10	9.880,00	48834	10/03/10	9.880,00
19	801521	04/06/10	8.708,00	50014	26/04/10	8.708,00
20	801572	16/06/10	43.376,00	50457	11/05/10	43.376,00
21	801573	16/06/10	29.023,98	49579	08/04/10	29.023,98
22	801672	21/06/10	29.269,43	48831	10/03/10	29.269,43
23	801872	06/07/10	19.005,60	50523	22/06/10	19.005,60
24	801883	07/07/10	83.428,00	49576	08/04/10	83.428,00
25	801884	07/07/10	64.094,00	48866	11/03/10	64.094,00

Item	Ordem Bancária	Data OB	Valor OB	Nota Fiscal Nº	Data	Valor Nota Fiscal
33	802902	15/10/10	22.172,00	51303	10/06/10	22.172,00
34	802903	15/10/10	80.098,00	51849	30/06/10	80.098,00
36	803153	09/11/10	28.888,80	639	04/08/10	28.888,80
37	803603	20/12/10	44.480,03	653	04/08/10	44.480,03
38	803604	20/12/10	58.368,00	717	06/08/10	58.368,00
39	803605	20/12/10	9.880,00	651	04/08/10	9.880,00
40	803606	20/12/10	15.197,76	1541	20/09/10	15.197,76
TOTAL			915.901,68			915.901,68

CAUSA:

Falta de atenção na realização de pagamentos, deixando de reter dos fornecedores imposto e contribuições federais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“Os pagamentos realizados a Empresa DIAGNOCEL – Comércio e Representações Ltda. sem retenção dos tributos federais e das respectivas contribuições, realmente as mesmas não foram efetivadas. Ressaltamos que a partir de agora, estamos providenciando as retenções no ato do pagamento, em cumprimento as determinações contidas na Instrução Normativa – SRF Nº 480, de 15/12/2004.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A unidade gestora confirma que não fez as retenções dos impostos e contribuições federais apontadas pela auditoria e informa que providenciará tais retenções nos pagamentos vindouros.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1:

Fazer retenção, quando do pagamento aos fornecedores de bens e serviços, dos impostos e contribuições federais de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, 15/12/2004.

2.1.4 ASSUNTO - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.4.1 CONSTATAÇÃO: (8)

Concessões ilegais de Adicional de Plantão Hospitalar (APH) aos profissionais de nível médio, no valor de R\$ 2.819.723,88, descumprido os quantitativos máximos de plantões estabelecidos pelo Ministério da Educação para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Os Anexos I da Portaria nº 918, de 21/09/2010 e da Portaria nº 291, de 15/03/2010, estabeleceram

os quantitativos máximos de concessão de Adicional por Plantão Hospitalar para cada um dos hospitais universitários federais, a primeira portaria para o período de outubro a dezembro de 2009, e a segunda a partir de fevereiro de 2010.

É pertinente destacar que o quantitativo máximo de plantões por Hospital Universitário Federal foi instituído pelos art. 298 a 307 da Lei nº 11.907, de 2/2/2010, e fixado a partir de estudo realizado pela Comissão de Verificação criada pela Portaria Interministerial nº. 176, de 2/7/2009, na forma do art. 306 da Lei nº. 11.907, de 2/2/2009, com base nos critérios estabelecidos pelo artigo 7º do Decreto nº 6.863, de 28/5/2009, e na avaliação da necessidade de manutenção de funcionamento ininterrupto de serviços essenciais das instituições.

No quadro seguinte mostramos os quantitativos máximos estabelecidos pelo Ministério da Educação na supracitadas portarias, e os consequentes limites financeiros, para os profissionais de nível superior (NS) e de nível médio (NM), subdividido em plantões presenciais e de sobreaviso, ocorridos em fim de semana ou em dias úteis. Observa-se que 96,39% dos plantões foram destinados aos profissionais de nível superior (NS), no valor mensal de R\$ 607.675,32, e apenas 3,61 para os profissionais de nível médio, no valor mensal de R\$ 23.069,28.

	NÍVEL SUPERIOR (NS)					NÍVEL MÉDIO (NM)			TOTAL
	Plantão Presencial		Plantão Sobreaviso		TOTAL	Plantão Presencial		TOTAL	
	Fim de Semana ¹	Dias Úteis	Fim de Semana ¹	Dias Úteis	NS	Fim de Semana ¹	Dias Úteis	NM	
Outubro a Dezembro_2009 ²	137	279	6	10	432	8	18	26	458
Fevereiro_2010 ³	137	279	6	10	432	8	18	26	458
Março a Dezembro_2010 ³	271	552	12	20	855	16	36	52	907
Valor da Hora APH 4	70,63	56,50	12,84	7,84		42,91	34,33		
Valor do Plantão (12 horas)	847,56	678,00	154,08	94,08		514,92	411,96		
Outubro a Dezembro_2009 (a)	116.115,72	189.162,00	924,48	940,80	307.143,00	4.119,36	7.415,28	11.534,64	318.677,64
Fevereiro_2010 (a)	116.115,72	189.162,00	924,48	940,80	307.143,00	4.119,36	7.415,28	11.534,64	318.677,64
Março a Dezembro_2010 (b)	229.688,76	374.256,00	1.848,96	1.881,60	607.675,32	8.238,72	14.830,56	23.069,28	630.744,60
Percentual (a)	36,44	59,36	0,29	0,30	96,39	1,28	2,33	3,61	100,00
Percentual (b)	36,42	59,34	0,29	0,30	96,35	1,30	2,35	3,65	100,00

Fonte: DW_SIAPE

¹ Fim de Semana e Feriados

² Anexo I da Portaria ME nº 918, de 21/09/2010

² Anexo I da Portaria ME nº 291, de 15/03/2010

³ Anexo II da Portaria ME nº 291, de 15/03/2010

⁴ Anexo CLXVI da Lei nº 11.907, de 02/02/2009

Nas tabelas seguintes, comparamos os valores máximos permitidos pela norma com os pagamentos efetuados pelo HULW por nível de escolaridade do cargo (superior, médio e total).

a) Comparativo dos Pagamentos mensais efetuados aos profissionais de nível superior:

Nível Superior (NS)				
2010	Limite Permitido (a)	Pagamentos Efetuados (b)	Diferença (b) - (a)	(b)/(a) %
Janeiro	307.143,00	162.893,88	-144.249,12	53,04
Fevereiro	307.143,00	151.859,56	-155.283,44	49,44
Março	307.143,00	141.027,60	-166.115,40	45,92
Abril	607.675,32	163.376,68	-444.298,64	26,89
Maiο	607.675,32	302.228,04	-305.447,28	49,74
Junho	607.675,32	307.459,48	-300.215,84	50,60
Julho	607.675,32	340.875,48	-266.799,84	56,10
Agosto	607.675,32	319.857,72	-287.817,60	52,64
Setembro	607.675,32	392.358,44	-215.316,88	64,57
Outubro	607.675,32	436.276,24	-171.399,08	71,79
Novembro	607.675,32	424.108,00	-183.567,32	69,79
Dezembro	607.675,32	475.295,76	-132.379,56	78,22
Total	6.390.506,88	3.617.616,88	-2.772.890,00	56,61

b) Comparativo dos pagamentos mensais efetuados aos profissionais de nível médio:

Nível Médio (NM)				
2010	Limite Permitido (a)	Pagamentos Efetuados (b)	Diferença (b) - (a)	(b)/(a) %
Janeiro	11.534,64	168.076,68	156.542,04	1.457,15
Fevereiro	11.534,64	192.865,48	181.330,84	1.672,05
Março	11.534,64	144.964,20	133.429,56	1.256,77
Abril	23.069,28	156.325,20	133.255,92	677,63
Maiο	23.069,28	279.080,36	256.011,08	1.209,75
Junho	23.069,28	290.902,84	267.833,56	1.261,00
Julho	23.069,28	300.808,20	277.738,92	1.303,93
Agosto	23.069,28	293.908,00	270.838,72	1.274,02
Setembro	23.069,28	279.697,20	256.627,92	1.212,42
Outubro	23.069,28	294.696,80	271.627,52	1.277,44
Novembro	23.069,28	325.524,76	302.455,48	1.411,07
Dezembro	23.069,28	335.101,60	312.032,32	1.452,59
Total	242.227,44	3.061.951,32	2.819.723,88	1.264,08

c) Comparativo do total mensal pago (NS + NM):

TOTAL (NS) + (NM)				
2010	Limite Permitido (a)	Pagamentos Efetuados (b)	Diferença (b) - (a)	(b)/(a) %
Janeiro	318.677,64	330.970,56	12.292,92	103,86
Fevereiro	318.677,64	344.725,04	26.047,40	108,17
Março	318.677,64	285.991,80	-32.685,84	89,74
Abril	630.744,60	319.701,88	-311.042,72	50,69
Mai	630.744,60	581.308,40	-49.436,20	92,16
Junho	630.744,60	598.362,32	-32.382,28	94,87
Julho	630.744,60	641.683,68	10.939,08	101,73
Agosto	630.744,60	613.765,72	-16.978,88	97,31
Setembro	630.744,60	672.055,64	41.311,04	106,55
Outubro	630.744,60	730.973,04	100.228,44	115,89
Novembro	630.744,60	749.632,76	118.888,16	118,85
Dezembro	630.744,60	810.397,36	179.652,76	128,48
Total	6.632.734,32	6.679.568,20	46.833,88	100,71

d) Para ilustrar, no quadro abaixo, apresentamos os pagamentos de APH, no exercício, por nível de escolaridade e por cargo:

Escolaridade	Cargo	Total ¹	% Nível	% Total
Nível Médio (NM)	Atendente de Consultório (NA)	1.441,76	0,05	0,02
	Auxiliar de Farmácia (NA)	8.547,48	0,28	0,13
	Auxiliar de Laboratório (NA)	56.845,68	1,86	0,85
	Copeiro (NA)	3.604,44	0,12	0,05
	Assistente de Laboratório (NI)	15.756,28	0,50	0,24
	Assistente em Administração (NI)	5.458,12	0,18	0,08
	Auxiliar de Enfermagem (NI)	1.996.841,56	65,21	29,89
	Cozinheiro (NI)	1.544,76	0,05	0,02
	Técnico de Laboratório (NI)	286.801,80	9,37	4,29
	Técnico de Enfermagem (NI)	596.443,56	19,48	8,93
	Técnico em Radiologia (NI)	88.665,88	2,90	1,33
NM Total (1)		3.061.951,32	100,00	45,84
Nível Superior (NS)	Assistente Social (NS)	144.931,80	4,00	2,17
	Enfermeiro (NS)	1.538.501,96	42,52	23,03
	Farmacêutico (NS)	541.906,12	14,98	8,11
	Farmacêutico - Habilitação (NS)	3.220,68	0,09	0,05
	Fisioterapeuta (NS)	143.463,76	3,97	2,15

Escolaridade	Cargo	Total ¹	% Nível	% Total
	Médico (NS)	662.990,04	18,33	9,93
	Nutricionista - Habilitação (NS)	151.203,60	4,18	2,26
	Professor Ensino Básico Técnico (NS)	12.543,36	0,35	0,19
	Professor 3 Grau (NS)	418.855,56	11,58	6,27
NS Total (2)		3.617.616,88	100,00	54,16
TOTAL GERAL (3) = (1) + (2)		6.679.568,20		100,00
Limites Fixados pelo MEC	Nível Médio	242.227,44	3,65	1.164,08
	Nível Superior	6.390.506,88	96,35	-43,39
	Total	6.632.734,32	100,00	0,71

CAUSA:

Ausência de critério técnico nas concessões de Adicional de Plantão Hospitalar (APH) aos profissionais de nível médio. Nos termos do art. 71 do Regimento, criado pela Resolução nº 9/2002, do Conselho Universitário, o quadro de plantonistas deverá ser aprovado e administrado pela Direção do HULW, com normas e rotinas estabelecidas, ficando seus integrantes subordinados tecnicamente às respectivas Chefias de Divisão.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“Em decorrência da orientação solicitada, junto a Coordenação Geral dos Hospitais Universitários (CGHU/MEC), o que deve ser observado para cobertura das APHs, é o valor orçamentário máximo mensal, independentemente do quantitativo de plantões, conforme anexo V.

Está sendo constituída uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O normativo do MEC fixou, de forma inequívoca, os quantitativos máximos por nível de escolaridade de plantões por Hospital Universitário Federal, a partir de estudo realizado pela Comissão de Verificação criada pela Portaria Interministerial nº. 176, de 2/7/2009, na forma do art. 306 da Lei nº. 11.907, de 2/2/2009, com base nos critérios estabelecidos pelo artigo 7º do Decreto nº 6.863, de 28/5/2009, e na avaliação da necessidade de manutenção de funcionamento ininterrupto de serviços essenciais das instituições. Assim, nenhuma orientação pode contrariar o que foi estabelecido por normativo.

Convém destacar que a unidade hospitalar também não cumpriu o orçamento máximo mensal em sete meses do exercício, conforme mostrado no quadro acima Comparativo do total mensal pago, em percentuais: Janeiro_2010 - 103,86%; Fevereiro_2010 - 108,17%; Julho_2010 - 101,73%; Setembro_2010 - 106,55%; Outubro_2010 - 115,89%; Novembro_2010 - 118,85%; Dezembro_2010 - 128,48%.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1:

Abster-se de conceder Adicional de Plantão Hospitalar aos profissionais de nível médio sem critério

e em quantidade mensal que extrapole ao limite máximo fixado por portaria pelo Ministério da Educação.

Recomendação 2:

Apurar os Adicionais de Plantão Hospitalar concedidos aos profissionais de nível médio em quantidades muito superiores às estabelecidas pelo Ministério da Educação para o HULW.

2.1.4.2 CONSTATAÇÃO: (9)

Concessão irregular de Adicional de Plantão Hospitalar aos técnicos em radiologia, por possuírem jornada de trabalho reduzida para 24 horas semanais.

A Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em resposta ao questionamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina sobre o pagamento do Adicional de Plantão Hospitalar aos Técnicos em Radiologia, emitiu a seguinte conclusão contida na Nota Técnica nº 555 /2010/COGES /DENOP/SRH/MP, de 25/05/2010:

“... entendemos que os Técnicos em Radiologia não podem ultrapassar a jornada de trabalho de 24 horas semanais, sendo-lhes, portanto, inadmissível a realização de plantões de 12 horas ininterruptas, por contrariar a finalidade da jornada de trabalho diferenciada concedida a esta categoria profissional por intermédio da Lei nº 7.394, de 29/10/1985. Logo, concluímos não ser possível a essa categoria receber Adicional de Plantão Hospitalar.”

No quadro seguinte, mostramos que quinze técnicos em radiologia receberam o Adicional de Plantão Hospitalar, no período de maio a dezembro de 2010, totalizando em R\$ 88.665,88:

CPF SERVIDOR	ID SERVIDOR	CARGO	Escolaridade Cargo	JORNADA TRABALHO	TOTAL 2010 ¹
025.209.074-87	00.329.346-7	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	7.208,64
098.570.444-68	00.334.367-7	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	6.693,72
131.721.154-53	00.334.368-5	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	11.945,68
139.392.114-00	00.336.071-7	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	2.471,52
140.943.474-53	00.330.441-8	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	1.235,76
140.945.254-91	00.332.737-1	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	6.693,72
148.067.114-20	00.333.838-1	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	6.178,80
161.894.004-00	01.439.660-2	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	4.943,04
166.826.024-72	00.335.864-1	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	7.414,56
238.178.364-49	01.420.219-0	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	8.238,40
28.5724.324-34	00.334.745-1	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	411,92
424.586.094-49	01.420.552-1	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	2.059,60
451.493.214-00	00.336.051-2	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	6.693,72

CPF SERVIDOR	ID SERVIDOR	CARGO	Escolaridade Cargo	JORNADA TRABALHO	TOTAL 2010 ¹
676.442.874-34	01.516.324-5	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	8.238,40
760.602.844-34	01.113.252-3	Técnico em Radiologia	NI	24 h sem	8.238,40
TOTAL					88.665,88
¹ Houve pagamento de APH no período de maio a dezembro de 2010.					
Fonte: DW_SIAPE					

CAUSA:

Ausência de critério técnico na concessão de Adicional de Plantão Hospitalar e desconhecimento de orientação da Secretária de Recursos Humanos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“O plantão de APHs para os Técnicos em Radiologia foram concedidas pelo fato de que o Sistema do MEC permitia esse tipo de concessão. Quanto percebida a irregularidade baseada pela jornada de trabalho reduzida, devido à exposição a radiações, os plantões não mais foram concedidos.

Está sendo constituída uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos “

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Nos esclarecimentos finais, a Superintendência confirma que houve concessão de Adicional de Plantão Hospitalar aos técnicos em radiologia e informa que tais adicionais não mais serão concedidos.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Abster-se de conceder Adicional de Platão Hospitalar aos técnicos em radiologia, por possuírem jornada de trabalho reduzida para 24 horas semanais.

2.1.4.3 CONSTATAÇÃO: (10)

Pagamentos indevidos de Adicional de Plantão Hospitalar aos profissionais de nível médio com o valor do plantão para nível superior, no montante de R\$ 6.585,36.

Na análise dos pagamentos efetuados na rubrica Adicional de Plantão Hospitalar, verificamos que alguns profissionais de nível médio receberam o valor do plantão de nível superior, ocasionando pagamento indevido no montante de R\$ 6.585,36 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme detalhado no demonstrativo abaixo:

CPF SERVIDOR	VÍNCULO SERVIDOR	CARGO	Escolaridade Cargo	Mês_Ano	Valor Pago (1)	Valor Devido (2)	Reposição (1) - (2)
01123512477	26240-1356309	Auxiliar de Enfermagem	NI	01/06/10	1.525,56	926,88	598,68

CPF SERVIDOR	VÍNCULO SERVIDOR	CARGO	Escolaridade Cargo	Mês_Ano	Valor Pago (1)	Valor Devido (2)	Reposição (1) - (2)
01249012473	26240-1446691	Técnico em Enfermagem	NI	01/10/10	4.746,24	2.883,72	1.862,52
02899424467	26240-1360248	Técnico em Enfermagem	NI	01/03/10	3.051,12	1.853,76	1.197,36
45853975404	26240-1356179	Auxiliar de Enfermagem	NI	01/03/10	1.695,12	1.029,84	665,28
67580157420	26240-1420449	Auxiliar de Enfermagem	NI	01/02/10	1.525,56	926,88	598,68
79889310406	26240-1361483	Auxiliar de Enfermagem	NI	01/10/10	3.559,56	2.162,76	1.396,80
82272085415	26240-1420555	Auxiliar de Enfermagem	NI	01/03/10	678,00	411,96	266,04
TOTAL					16.781,16	10.195,80	6.585,36
Fonte: DW_SIAPE							
Valor do APH: NS_FS: R\$ 847,56; NS_DU: R\$ 678,00; NM_FS: R\$ 514,92; NM_DU: 411,96							

CAUSA:

Fragilidades nos controles internos administrativos e incorreções nos cálculos do valor do Adicional de Plantão Hospitalar (APH) aos profissionais de saúde

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“Os profissionais identificados que receberam indevidamente pagamentos de APHs, relativos ao seu nível de formação foram comunicados e alertados para o ressarcimento da diferença dos valores recebidos.

Está sendo constituída uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos “

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não houve contraditório. Na justificativa trazida, a Superintendência informa que notificou os servidores para devolverem os valores pagos indevidamente referentes ao Adicional de Plantão Hospitalar.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1:

Adotar providências objetivando o ressarcimento dos valores pagos indevidamente na rubrica Adicional de Plantão Hospitalar aos profissionais de nível médio.

2.1.5 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

2.1.5.1 CONSTATAÇÃO: (4)

Fracionamento de despesas, no montante de R\$ 3.806.338,32, visando à contratação com dispensa de licitação por valor para compras e outros serviços até R\$ 8.000,00, em desacordo

com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A análise dos registros das notas de empenhos emitidas e dos respectivos pagamentos efetuados evidenciou que o Hospital Universitário fracionou indevidamente diversos tipos de gasto, cujos valores anuais agrupados por natureza de despesa detalhada extrapolam o limite de dispensa de licitação por valor, estabelecido pela art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, para compras e outros serviços até R\$ 8.000,00.

No exercício examinado, a unidade hospitalar deixou de realizar licitação para diversas naturezas de despesas, totalizando R\$ 3.806.338,32, dos quais 43,41% referem-se à aquisição de material hospitalar, no valor de R\$ 1.652.304,59, o que equivaleria a 206 processos de dispensa de licitação no valor de R\$ 8.000,00.

Cabe também destacar as repetidas dispensas de licitação por valor para aquisição de material farmacológico (R\$ 348.612,29), material de expediente (R\$ 265.349,37), material de limpeza e higienização (R\$ 253.251,19), bem com a prestação de serviço de manutenção máquinas e equipamentos (R\$ 461.936,90) e de bens imóveis (R\$ 129.960,14) entre outras dispensas por naturezas de despesa detalhadas mostradas no quadro seguinte:

Natureza da Despesa Detalhada	Valor Pago	%
Material Hospitalar	1.652.304,59	43,41
Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	461.936,90	12,14
Material Farmacológico	348.612,29	9,16
Material de Expediente	265.349,37	6,97
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	253.251,19	6,65
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	129.960,14	3,41
Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	127.918,10	3,36
Serviços Médico-Hospital, Odontológico e Laboratorial	119.079,15	3,13
Material Laboratorial	101.104,64	2,66
Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações	92.884,60	2,44
Gêneros de Alimentação	73.831,54	1,94
Material Elétrico e Eletrônico	43.201,42	1,13
Manutenção e Conservação Equipamentos de Processamento de Dados	26.320,00	0,69
Material para Manutenção de Bens Móveis	24.825,47	0,65
Material de Copa e Cozinha	20.968,29	0,55
Serviços Gráficos e Editoriais	16.470,00	0,43
Assinaturas de Periódicos e Anuidades	14.668,71	0,39
Gás e Outros Materiais Engarrafados	12.043,20	0,32

Natureza da Despesa Detalhada	Valor Pago	%
Material de Processamento de Dados	11.000,42	0,29
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	10.608,30	0,28
TOTAL	3.806.338,32	100,00

As despesas realizadas sem licitação superaram as efetuadas com licitação, quando destinadas à aquisição de material hospitalar, de expediente, de limpeza e à prestação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos, conforme mostrado no demonstrativo adiante. Observa-se que 62% dos materiais hospitalares foram comprados sem licitação (R\$ 1.652.304,59) e o restante (38%) com licitação na modalidade de pregão eletrônico, no valor de R\$1.018.111,13. As despesas realizadas com aquisições de material de expediente, de limpeza e com os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos foram quase todas realizadas com dispensas de licitação, as quais importaram R\$ 980.537,46.

Natureza da Despesa Detalhada	Dispensa, art. 24, II (a)	Pregão ¹ (b)	Total (c) = (a) + (b)	(a)/(c) %	(b)/(c) %
Material de Expediente	265.349,37	23.730,36	289.079,73	91,79	8,21
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	253.251,19	2.030,00	255.281,19	99,20	0,80
Material Hospitalar	1.652.304,59	1.018.111,13	2.670.415,72	61,87	38,13
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	461.936,90	4.640,81	466.577,71	99,01	0,99
TOTAL	2.632.842,05	1.048.512,30	3.681.354,35	71,52	28,48

¹ Única modalidade de licitação realizada

No demonstrativo seguinte, apresentaremos as informações detalhadas sobre as despesas realizadas com dispensas de licitação, art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, praticadas pela unidade gestoras no exercício de 2010:

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
33903004 Gás e Outros Materiais Engarrafados	3246587000101	5.443,20
	10361247000197	6.600,00
	Total	12.043,20
33903007 Gêneros de Alimentação	1392601000150	5.840,80
	2368789000163	2.130,00
	4925042000194	5.040,00
	5928243000108	1.372,00
	6948769000112	11.127,76
	7227808000155	7.830,00
	8680761000143	19.880,10
	10247764000130	7.574,54
	10684060000124	889,00

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	24506743000104	4.199,94
	35425040000160	7.947,40
	Total	73.831,54
33903009 Material Farmacológico	83641000157	1.256,00
	1640262000183	6.443,40
	2437365000103	11.040,00
	2483928000108	18.049,50
	3246587000101	7.885,30
	4372907000132	3.814,80
	4698303000180	14.053,80
	4966813000191	299,99
	6948769000112	33.099,00
	7316691000186	1.490,00
	7484373000124	11.303,80
	8719794000150	15.982,00
	8983789000150	180,00
	9053134000145	60.520,59
	9122605000120	54.065,54
	12728929000110	15.910,00
	12882932000194	5.677,99
	35425172000191	3.978,00
	40787152000109	35.724,52
	41146994000136	22.033,18
	44734671000151	9.839,00
	49324221000880	4.380,00
	55163042000135	1.680,00
	58950775000108	4.800,30
81887838000140	5.105,58	
Total	348.612,29	
33903016 Material de Expediente	431274000488	38.500,25
	1995578000198	7.780,00
	2167649000127	7.940,00
	3564139000156	15.771,67
	4453838000191	39.715,40
	4798838000123	1.800,00
	6234550000151	929,80
	7190090000170	15.864,00
	7227808000155	18.737,82
	8326720000153	6.000,00

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	8568526000184	7.800,00
	8750590000181	400,00
	9119137000134	21.596,96
	9238106000100	860,00
	10247764000130	24.002,92
	10684060000124	13.170,99
	11685527000113	7.200,00
	24005316000134	5.026,50
	35425040000160	27.144,67
	41116302000107	5.108,39
	Total	265.349,37
33903017 Material de Processamento de Dados	4196935000227	554,70
	4991176000103	970,00
	5080834000178	7.258,50
	5572827000193	345,00
	7383072000104	1.872,22
	Total	11.000,42
33903021 Material de Copa e Cozinha	7227808000155	595,16
	7259386000108	2.126,84
	8600621000118	1.440,00
	9630087000155	824,60
	9657790000157	300,00
	10684060000124	1.890,04
	11287718000127	2.159,63
	11685527000113	3.229,52
	35425040000160	8.402,50
	Total	20.968,29
33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização	4477961000142	42.562,10
	4698303000180	27.754,88
	6088333000109	268,80
	6234550000151	3.648,00
	7227808000155	38.820,14
	7671334000136	6.487,00
	9119137000134	62.806,00
	10312906000103	7.467,00
	10684060000124	27.380,28
	35425040000160	36.056,99
	Total	253.251,19
33903023 Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1789822000166	2.640,30

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	70214374000195	7.968,00
	Total	10.608,30
33903024 Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações	778553000170	3.307,20
	785859000153	8.456,17
	2316250000160	17.333,07
	3372418000118	20.905,04
	4346740000135	18.316,00
	6021985000118	7.991,00
	7900748000190	5.392,24
	10948040000113	7.995,70
	35589365000188	1.902,31
	40968588000196	1.285,87
	Total	92.884,60
33903025 Material para Manutenção de Bens Móveis	1034989000117	12.100,00
	3040772000307	8.058,40
	3372418000118	4.667,07
	Total	24.825,47
33903026 Material Elétrico e Eletrônico	4346740000135	9.159,00
	10948040000113	7.988,50
	35589365000188	10.853,56
	40968588000196	7.600,36
	70099924000172	7.600,00
	Total	43.201,42
33903035 Material Laboratorial	896849000195	2.790,34
	2771724000164	1.424,70
	3246587000101	7.939,20
	3378409000134	13.502,60
	4477961000142	7.942,00
	8345019000181	15.448,00
	10361247000197	7.200,00
	10948040000113	10.345,40
	12728929000110	23.972,40
	12929519000138	7.840,00
	71619829000115	2.700,00
	Total	101.104,64
33903036 Material Hospitalar	121325000122	540,00
	133598000197	2.700,00
	896849000195	8.365,04
	1280030000161	5.990,00

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	1402400000196	3.931,00
	1571702000198	2.650,00
	1789822000166	10.043,50
	1884446000199	6.225,00
	2018502000175	5.500,00
	2147582000169	7.700,00
	2167649000127	23.026,00
	2255783000180	7.760,00
	2305681000121	1.167,20
	2414698000117	490,00
	2535707000128	26.883,14
	2560793000129	6.800,00
	2565021000180	1.436,00
	2771724000164	3.609,95
	2911193000168	6.192,50
	3246587000101	23.808,00
	4139183000181	1.500,00
	4170764000186	23.954,50
	4237235000152	18.085,50
	4240371000100	7.794,00
	4363021000122	37.870,00
	4402515000179	763,57
	4453838000191	15.480,00
	4477961000142	44.193,00
	4566185000157	7.701,00
	4610769000182	6.460,98
	4654716000163	25.802,00
	4698303000180	7.792,00
	4966813000191	2.157,79
	5000571000140	15.442,50
	5114414000165	3.165,00
	5413063000193	25.578,75
	5765913000112	7.800,00
	5832184000170	496,25
	5932624000160	81.059,30
	5967785000190	9.205,00
	6021985000118	7.496,98
	6181501000106	7.406,10
	6224321000156	7.990,00

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	6313433000183	7.946,00
	6353662000121	23.802,00
	6940329000119	1.511,20
	6948769000112	130.968,85
	7105780000183	9.015,00
	7114760000179	2.011,10
	7190090000170	15.863,00
	7207970000101	1.668,00
	7227808000155	9.510,50
	7240576000175	3.930,00
	7259386000108	350,98
	7484373000124	13.629,20
	7552997000131	6.810,00
	7552997000212	5.705,00
	7729499000111	490,00
	7900748000190	7.850,39
	8263643000130	23.388,00
	8345019000181	48.875,00
	8493584000196	2.700,00
	8568526000184	12.015,00
	8600621000118	12.573,29
	8703318000140	7.500,00
	8719179000143	1.920,00
	8888767000100	92.912,10
	8933848000185	4.709,40
	8958479000185	27.454,00
	9094962000121	12.289,80
	9237686000103	23.818,96
	9260831000177	14.509,80
	9261818000132	3.237,85
	9290552000156	15.543,00
	9343751000185	1.500,00
	9607807000161	897,00
	9623522000114	3.825,00
	10188871000134	15.760,00
	10247764000130	7.800,00
	10361247000197	15.760,00
	10529810000193	7.950,00
	10572109000157	6.400,00

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	10625806000129	14.265,00
	10665694000130	903,00
	10684060000124	7.992,00
	10698323000154	783,75
	10779833000156	5.797,63
	10813959000108	15.996,00
	10846381000188	7.113,00
	11301724000191	1.137,00
	11657437000119	92.485,00
	11809677000191	93.151,56
	12728929000110	127.796,25
	12734018000104	10.954,00
	12929519000138	5.551,00
	19848316000166	4.400,00
	26813485000126	2.030,00
	32734295000116	1.400,00
	33100082000448	11.411,20
	33250713000162	1.345,28
	35425040000160	6.099,00
	35463280000159	39.335,61
	35582873000134	1.450,00
	40787152000109	20.369,64
	41116302000107	2.045,00
	41238668000159	8.602,34
	47636014000160	6.000,00
	51032589000140	1.972,00
	61252409000190	7.300,00
	64345010000141	1.070,00
	66969262000177	5.398,36
	70112826000128	22.600,00
	82641325000118	1.140,00
	Total	1.652.304,59
33903635 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	22064478	1.530,00
	738666440	1.020,00
	1102178454	2.380,00
	1129543404	905,00
	1231624400	510,00
	1287461492	1.530,00
	1294038494	88,00

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	1448871425	1.530,00
	2378273444	2.046,00
	2506113410	600,00
	2797009460	1.190,00
	3171201402	4.262,00
	3262753475	5.750,00
	3266421450	4.425,00
	3905607409	3.096,00
	4745550464	5.500,00
	4869181495	1.700,00
	5205011440	1.020,00
	5247563417	1.762,00
	5355772498	3.575,00
	5395319441	2.655,00
	5417253430	2.075,00
	5572351466	1.395,00
	6084315402	510,00
	6115508495	2.536,52
	6253702440	510,00
	6715858438	480,00
	7238244446	2.117,62
	7381398400	465,00
	7462737469	1.020,00
	7666092431	1.112,96
	7685329492	765,00
	7748314489	510,00
	8216007450	510,00
	8264277403	1.530,00
	8558758441	1.762,00
	9220402491	3.640,00
	9766547416	1.530,00
	10885056434	1.200,00
	10930183487	1.200,00
	17703131415	3.980,00
	31924603420	2.367,00
	31924891468	2.160,00
	36482447449	1.530,00
	36896497491	510,00
	37399853487	440,00

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	41605829404	3.190,00
	45078637400	1.490,00
	45095442434	2.380,00
	45169403453	2.860,00
	46686045420	2.620,00
	46838252449	1.190,00
	49882350410	417,00
	50391062468	2.300,00
	61691224472	2.040,00
	64225399400	4.635,00
	64582272487	1.700,00
	67584179487	1.020,00
	69197490415	655,00
	75364085449	1.995,00
	78898668449	1.906,00
	79755755420	1.906,00
	85408131491	1.334,00
	91018188487	4.635,00
	95119949487	2.080,00
	98110209491	4.635,00
	Total	127.918,10
33903916 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2635108000186	4.000,00
	4455510000104	7.938,00
	9221904000111	43.219,49
	9599044000154	11.959,05
	10454398000190	7.650,00
	10483449000101	4.400,00
	10515392000185	7.030,68
	11205119000117	6.000,00
	11574165000193	5.411,98
	12620902000100	16.284,00
	33250713000162	16.066,94
	Total	129.960,14
33903917 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	28986000108	7.900,00
	29372000140	10.558,08
	1976714000100	58.730,00
	2144310459	8.891,00
	2711466000120	7.000,00
	3397314000168	13.000,00

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago
	4566185000157	6.835,00
	5000571000140	45.200,00
	5403418000163	75.047,47
	5617387000143	12.980,00
	6117800000173	38.830,00
	7075412000130	1.347,22
	7552997000212	5.301,75
	7741113000197	1.500,00
	7900748000190	7.951,07
	8080765000190	7.700,00
	8117133000154	6.582,00
	8680928000176	3.800,00
	8955334000120	3.117,00
	9942737000106	15.346,00
	10454398000190	25.200,00
	10483449000101	8.143,62
	10757876000130	6.960,00
	10873617000175	8.400,00
	11205119000117	7.880,00
	12620902000100	28.248,00
	12929519000138	3.950,00
	33250713000162	9.156,24
	41238668000159	5.694,95
	70099924000172	16.885,00
	87389086000174	3.802,50
	Total	461.936,90
33903950 Serviços Médico-Hospital, Odontológico e Laboratoriais	2467498000122	11.926,26
	35343136000189	107.152,89
	Total	119.079,15
33903963 Serviços Gráficos e Editoriais	2711466000120	6.080,00
	2974662000198	7.990,00
	4455510000104	2.400,00
	Total	16.470,00
33903995 Manutenção e Conservação Equipamentos de Processamento de Dados	4730158000178	10.650,00
	9942737000106	15.670,00
	Total	26.320,00
33913901 Assinaturas de Periódicos e Anuidades	11024500001	14.668,71
	Total	14.668,71
TOTAL		3.806.338,32

CAUSA:

As centenas de processos de dispensa de licitação por valor, caracterizando fracionamento de despesas, sobrevivem da inexistência de planejamento anual das compras a serem licitadas. Compete ao Diretor Superintendente do HULW autorizar a compra de material, as licitações, a emissão de empenho e o pagamento das despesas na condição de ordenador das mesmas, conforme dispõe o Regimento, aprovado pela Resolução nº 9/2002, de 28/11/2002, do Conselho Universitário.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 08982/17, de 25/05/2011, o gestor, no Ofício nº 222/2011 /SUP/HULW/UFPB, de 13/06/2011, informou que:

Natureza da despesa detalhada: 33903007 Gêneros de alimentação

Favorecido - CNPJ: 013926010001-50 - valor R\$ 5.840,80. A despesa se refere à aquisição de óleo de soja solicitado pelo Serviço de Abastecimento da Divisão de Nutrição e Dietética, conforme MEMO UFPB/HULW/DND/Nº 216/2010, datado de 16 de novembro de 2010, anexo I, formalizado através do processo de Cotação Eletrônica nº 662/2010, anexo II. O produto constava do Pregão Eletrônico nº 00038/2009 (SRP), item 34, anexos III, cujo fornecedor não cumpriu com a obrigação de proceder à entrega do produto, razão pela qual efetuamos a aquisição através do processo de Cotação Eletrônica acima citada, a fim de evitar o desabastecimento no Serviço de Nutrição.

Favorecido - CNPJ: 023687890001-63 - valor R\$ 2.130,00 - Despesa referente à aquisição de gênero de alimentação, solicitado pelo Serviço de Abastecimento da Divisão de Nutrição e Dietética, conforme MEMO UFPB/HULW/DND/Nº 35/2010, datado de 25 de fevereiro de 2010, anexo IV, formalizado através do processo de Cotação Eletrônica nº 86/2010, anexo V, tendo em vista o fornecedor Magno Suetone não ter realizado as entregas dos produtos constantes do Pregão 26/2009, anexo VI, razão pela qual procedemos à elaboração do processo de cotação eletrônica acima referida, a fim de evitar o desabastecimento no Serviço de Nutrição.

Favorecido - CNPJ: 0492504200001-94 - valor R\$ 5.040,00 - valor referente ao material solicitado através do MEMO UFPB/HULW/DND/Nº 83/2010, datado de 11 de maio de 2010, da Divisão de Nutrição e Dietética, anexo VII, adquirido através do processo de Cotação Eletrônica nº 331/2010, anexo VIII, não incluídos a cotação Eletrônica nº 243/2010.

Favorecido - CNPJ nº 059282430001-08 - valor R\$ 1.372,00 - Trata-se de despesa referente ao Pedido nº 14, datado de 13/11/2010, do Serviço de Nutrição, anexo IX, solicitado em decorrência do cancelamento dos respectivos itens no Pregão Eletrônico nº 38/2009, anexo X, razão pela qual, o produto foi adquirido através da Cotação Eletrônica nº 32/2010, anexo XI.

Favorecido - CNPJ nº 072278080001-55 - valor R\$ 7.830,00 - a despesa se refere à aquisição de feijão cariquinho solicitado através do MEMO/UFPB/HULW/DND/Nº 173/2010 da Divisão de Nutrição e Dietética, anexo XII, adquirido através do processo de Cotação Eletrônica nº 550/2010, em razão do fornecedor adjudicado no Pregão Eletrônico nº 38/2009 (SRP) não atender as exigências do edital no que diz respeito à qualidade do produto.

Favorecido - CNPJ nº 102477640001-30 - valor R\$ 7.574,54 - Despesa referente à aquisição de material de expediente, formalizado o processo através da Aquisição Direta nº 3 <https://10.208.8.133:443/ativa/HULW>, tendo sido classificado na Nota de Empenho nº 2010NE901046, anexo XIII, com o subitem 07 - gênero de alimentação, erroneamente.

Favorecido - CNPJ nº 106840600001-24 - valor R\$ 889,00 - Despesa referente ao pedido nº 14, datado de 13/11/2010 emanado da Divisão de Nutrição, anexo XIV, solicitado em decorrência do respectivo item, ter sido cancelado no Pregão Eletrônico nº 38/2009, anexo X, razão pela qual o produto foi adquirido pela cotação eletrônica nº 32/2010, anexo XII.

Favorecido - CNPJ nº 354250400001-60 - valor R\$ 7.947,40 - Despesa referente à aquisição de material de Higienização e Limpeza, solicitado através do Memo nº 076/2010, datado de 27/10/2010, da Chefia do Serviço de Almoxarifado, anexo XV, configurada a dispensa do procedimento licitatório conforme despacho do Procurador Geral da UFPB, anexo XVI, e classificado na Nota de Empenho com subitem 07- gênero de alimentação, erroneamente.

Nos esclarecimentos finais, em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que: “Através do Ofício nº 222/2011/SUP/HULW, datado de 13/06/2011, tratamos da justificativa referente ao item de natureza de despesa com Gênero de Alimentação. Quanto aos demais itens constantes do Relatório de Auditoria, informamos tratar-se de problemas, tais como:

1. Não cumprimento por parte do fornecedor na entrega dos produtos licitados e que, para evitar o desabastecimento, a despesa se enquadraria como uma urgência.
2. Cancelamentos de itens constantes de pregão eletrônico e que devido à necessidade do produto, torna-se fundamental a sua aquisição imediata;
3. Erro de classificação de subitens de despesa na elaboração dos empenhos, entre outros.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Nas justificativas apresentadas, a administração do HULW tratou somente de parte dos fracionamentos ocorridos no item da natureza de despesas Gêneros de Alimentação, no valor de R\$ 73.831,54, conforme demonstrado na tabela adiante. Os contratemplos na entrega de produtos licitados em pregão eletrônico devem ser sanados mediante convocação dos outros licitantes, observada a ordem de classificação, e não por meio de dispensa de licitação por valor. Excluindo as despesas como materiais de expediente e de limpeza e higienização classificadas erroneamente como gêneros de alimentação, o valor fracionado em questão, natureza gêneros de alimentação, é reduzido para R\$ 58.309,60, portanto, muito superior ao no limite R\$ 8.000,00 estabelecido pelo art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago	Justificativa
33903007 Gêneros de Alimentação	1392601000150	5.840,80	Fornecedor não entregou o produto licitado no pregão eletrônico.
	2368789000163	2.130,00	Fornecedor não entregou o produto licitado no pregão eletrônico.
	4925042000194	5.040,00	Sem explicação
	5928243000108	1.372,00	Itens cancelados no pregão eletrônico.
	6948769000112	11.127,76	Não houve manifestação
	7227808000155	7.830,00	Fornecedor não entregou o produto licitado no pregão eletrônico.
	8680761000143	19.880,10	Não houve manifestação
	10247764000130	7.574,54	Erro na classificação da natureza de aquisição de material de expediente
	10684060000124	889,00	Itens cancelados no pregão eletrônico.

Natureza da Despesa Detalhada	CNPJ_CPF	Valor Pago	Justificativa
	24506743000104	4.199,94	Não houve manifestação
	35425040000160	7.947,40	Classificação incorreta da natureza de despesa: aquisição de material de higienização e limpeza.
Total		73.831,54	
Total excluindo material de expediente e higienização		58.309,60	
Valor do Fracionamento por item da Natureza de Despesa: Material de Limpeza e Produtos de Higienização – R\$ 253.251,19 Material de Expediente – R\$ 265.349,37.			

Com relação aos esclarecimentos finais, observa-se a unidade gestora apenas generalizou para as demais naturezas da despesa detalhada os argumentos já recusados em relação às despesas com gêneros de alimentação, tais como: descumprimento do fornecedor na entrega dos produtos licitados; cancelamentos de itens de pregão eletrônico; e classificação incorreta da natureza de despesa, conforme mostrado no quadro acima.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1:

Planejar adequadamente as aquisições anuais de bens e serviços com vistas a evitar o fracionamento desregrado de despesas, mediante dispensa de licitação por valor, utilizando, nas aquisições de bens e serviços comuns, o pregão eletrônico e o sistema de registro de preço.

Recomendação 2: Abster-se de realizar aquisições de bens ou serviços por dispensa de licitação por valor quando o total das despesas anuais por elemento da natureza de despesas não se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

Recomendação 3:

Apurar os fracionamentos indevidos de despesas, mediante dispensa de licitação por valor, praticados pelo HULW.

2.1.5.2 CONSTATAÇÃO: (5)

Indícios de sobrepreço nas compras de materiais hospitalares efetuadas pelo HULW/UFPB, mediante dispensa de licitação por valor, na importância de R\$ 100.443,12, transgredindo o inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Comparando-se os preços unitários dos materiais hospitalares adquiridos mediante dispensa de licitação por valor (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993) com os comprados pelo próprio HULW em pregão eletrônico, observa-se que os preços praticados na dispensa de licitação são muito superiores aos dos pregões, conforme mostrado no demonstrativo que segue:

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]	Valor Unitário		Variação de Preço (%)
	Dispensa de Licitação	Pregão	
1. Água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica [Ampola 10,00 ML]	0,15	0,08	87,50%

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]	Valor Unitário		Variação de Preço (%)
	Dispensa de Licitação	Pregão	
2. Água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica [Frasco 1.000,00 ML]	3,96	2,40	65,00%
3. Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica, tipo embalagem sistema TWIST OFF, EASY OFF [Ampola 10,00 ML]	0,20	0,07	185,71%
4. Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96,6 g/l, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p INPM, característica adicional hidratado, número de referência química CAS 64-17-5 [Litro]	16,00	3,28	387,80%
5. Aminoácidos, composição essenciais e não essenciais à 10, componentes sem carboidrato, sem eletrólitos, forma farmacêutica solução injetável [Frasco 1.000,00 ML]	80,00	49,45	61,78%
6. Amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável [Ampola 3,00 ML]	0,81	0,75	8,00%
7. Atenolol, dosagem 25 mg [Comprimido]	0,09	0,02	350,00%
8. Azitromicina, dosagem 500 mg [Comprimido]	0,46	0,30	53,33%
9. Campo operatório, tipo tecido 100 algodão, simples, comprimento 45 cm, largura 50 cm, textura 15 fios/cm ² , material acabamento c/ ponto OVERLOCK, cor branca, características adicionais 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso cadarço duplo mínimo 18cm [Pacote 50,00 UN]	49,00	33,66	45,57%
10. Cateter aspiração traqueal, material PVC atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizado S, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 6 [Unidade]	0,70	0,32	118,75%
11. Cateter duplo LÚMEN, aplicação punção intravenoso adulto, esterilidade estéril, tipo uso descartável, material poliuretano, tamanho 15 a 20 cm, tipo ponta atraumática, tipo radiopaco, diâmetro 7 fr com lumens 16g/18g [Unidade]	78,00	32,50	140,00%
12. Cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 24 g, aplicação periférico, características adicionais curto, sistema segurança, agulha eletropolida, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, embalagem abertura asséptica [Unidade]	2,90	0,98	195,92%
13. Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 22 g, comprimento 25 mm, aplicação periférico, características adicionais silicizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (0,9mm x 25mm), componente TX infusão 35ml/min [Unidade]	2,00	1,00	100,00%
14. Cefazolina sódica, dosagem 1 g, indicação injetável [Frasco-Ampola]	1,48	1,09	35,78%
15. Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 500 mg [Comprimido]	0,10	0,08	25,00%
16. Clopidogrel, dosagem 75 mg [Comprimido]	1,50	0,75	100,00%
17. Cloreto de sódio, dosagem 20, uso solução injetável [Ampola 10,00 ML]	0,15	0,11	36,36%
18. Complexo protrombínico, tipo total humano, atividade AE - ou > 0,6UI, apresentação Frasco-Ampola com 600UI, uso pó liofilizado + diluente, uso injetável [Frasco-Ampola]	999,00	644,99	54,89%
19. Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 11 fios/cm ² , modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais descartável [Pacote 500,00 UN]	11,60	7,20	61,11%
20. Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 13 fios/cm ² , modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, estéril, descartável [Pacote 10,00 UN]	0,70	0,29	141,38%

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]	Valor Unitário		Variação de Preço (%)
	Dispensa de Licitação	Pregão	
21. Contraste radiológico, apresentação à base de sulfato de bário, dosagem 5, características adicionais suspensão [Frasco 150,00 ML]	14,99	10,80	38,80%
22. Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água, suco e refrigerante [Caixa 1.000,00 UN]	38,00	15,95	138,24%
23. Dipirona sódica, dosagem 500 mg [Ampola 2,00 ML]	0,27	0,21	28,57%
24. Dispositivo aplicação soluções simultâneas, tipo intermediário, material PVC Cristal, quantidade vias 2, componentes conectores tipo LUER-LOCK/Cortador de fluxo/tampa, esterilidade estéril, características adicionais Prime reduzido específico Para neonatologia e PE. [Unidade]	0,53	0,50	6,00%
25. Dispositivo circuncisão, material acrílico transparente, uso médico-hospitalar, diâmetro 1,50 cm, aplicação cirurgia fimose, características adicionais atóxico/estéril e descartável [Unidade]	90,00	12,49	620,58%
26. Dispositivo circuncisão, material acrílico transparente, uso médico-hospitalar, diâmetro 1,70 cm, aplicação cirurgia fimose, características adicionais atóxico/estéril e descartável [Unidade]	24,00	12,49	92,15%
27. Dreno cirúrgico, tipo de penrose, material látex atóxico, componentes com pó bio-absorvível, características adicionais sem gaze, tamanho nº 1, tipo uso descartável, estéril [Unidade]	2,66	0,91	192,31%
28. Dreno cirúrgico, tipo de penrose, material látex atóxico, componentes com pó bio-absorvível, características adicionais sem gaze, tamanho nº 2, tipo uso descartável, estéril [Unidade]	2,50	0,93	168,82%
29. Emulsão de lipídios, concentração 20 , características adicionais MCT/LCT, tipo medicamento injetável [Frasco 500,00 ML]	50,00	38,33	30,45%
30. Escova degermação, aplicação com clorexidina à 2 , estéril, características adicionais embalada individualmente, componentes c/ limpador de unhas, base que permita manuseio [Unidade]	1,52	0,86	76,74%
31. Espardrapo, largura 100 mm, comprimento 4,50 m, características adicionais impermeável 1 face, massa adesiva ZNO, resistente, cor branca, material dorso tecido de algodão [Unidade]	5,90	4,34	35,94%
32. Espironolactona, dosagem 25 mg [Comprimido]	0,12	0,09	33,33%
33. Fita adesiva, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor bege, largura 50 mm, comprimento 10 m, tipo adesivo c/ adesivo acrílico hipo- alérgico [Unidade]	3,50	2,70	29,63%
34. Fita autoclave, comprimento 30 m, largura 19 mm, cor boa adesão, material dorso em papel crespado, características adicionais c/ indicador térmico, resistente a alta temperatura [Unidade]	4,50	2,31	94,81%
35. Fitomenadiona, dosagem 10 mg/ml, apresentação solução injetável [Ampola 1,00 ML]	0,45	0,40	12,50%
36. Fluconazol, dosagem 150 mg [Cápsula]	0,16	0,12	33,33%
37. Furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável [Ampola 2,00 ML]	0,35	0,19	84,21%
38. Glicerina, dosagem 12 , apresentação clister [Frasco 500,00 ML]	4,30	2,90	48,28%
39. Gluconato de cálcio, dosagem 10, apresentação solução injetável [Ampola 10,00 ML]	0,82	0,55	49,09%
40. Heparina sódica, dosagem 5.000ui/ml, indicação injetável [Frasco 5,00 ML]	6,90	6,69	3,14%
41. Lactulose, dosagem 667 mg/ml, forma farmacêutica solução oral [Frasco 120,00 ML]	8,43	6,98	20,77%
42. Lidocaína cloridrato, dosagem 2 , apresentação geléia [Bisnaga 30,00 ML]	1,43	1,35	5,93%
43. Lidocaína cloridrato, dosagem 2 , apresentação injetável [Ampola 5,00 ML]	0,75	0,48	56,25%

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]	Valor Unitário		Variação de Preço (%)
	Dispensa de Licitação	Pregão	
44. Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica [Par]	0,99	0,53	86,79%
45. Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica [Par]	1,00	0,53	88,68%
46. Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica [Par]	1,00	0,69	44,93%
47. Metronidazol, dosagem 40 mg/ml, apresentação suspensão oral [Frasco 100,00 ML]	1,49	1,10	35,45%
48. Midazolam, dosagem 5 mg/ml, aplicação injetável [Ampola 10,00 ML]	2,18	1,84	18,48%
49. Nistatina, dosagem 100.000 ui/ml, apresentação suspensão oral [Frasco 50,00 ML]	1,28	1,24	3,23%
50. Norepinefrina, composição sal bitartrato, concentração 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável [Ampola 4,00 ML]	1,29	1,10	17,27%
51. Óleo mineral puro, aspecto físico líquido, tipo laxativo, uso oral [Frasco 100,00 ML]	1,46	1,19	22,69%
52. Oxacilina, dosagem 500 mg [Frasco-Ampola]	1,60	0,60	166,67%
53. Paracetamol, dosagem Comprimido 500 mg [Comprimido]	0,03	0,02	50,00%
54. Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo D [Unidade]	6,00	4,18	43,54%
55. Prednisona, dosagem 20 mg [Comprimido]	0,06	0,04	50,00%
56. Prometazina cloridrato, dosagem 25 mg [Comprimido]	0,06	0,03	100,00%
57. Propofol, dosagem 10 mg/ml, apresentação solução injetável [Ampola 10,00 ML]	4,00	3,98	0,50%
58. Propranolol cloridrato, dosagem 40 mg [Comprimido]	0,02	0,01	100,00%
59. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 10 ml, características adicionais c/agulha, êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril [Unidade]	0,30	0,22	36,36%
60. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 20 ml, características adicionais c/agulha, êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril [Unidade]	0,55	0,28	96,43%
61. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 5 ml, características adicionais c/agulha, êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril [Unidade]	0,32	0,15	113,33%
62. Sinvastatina, dosagem 20 mg [Comprimido]	0,05	0,04	25,00%
63. Sonda naso-enteral, tamanho nº 12, componentes adicionais adulto, material poliuretano biocompatível, características adicionais radiopaco c/ guia duplo metálico flexível, componentes ponta tungstênio, 2 orifícios laterais e 1 centra l, característica adicional conexão proximal em y com tampas fixas, uso estéril, descartável, embalagem individual [Unidade]	15,00	8,90	68,54%

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]	Valor Unitário		Variação de Preço (%)
	Dispensa de Licitação	Pregão	
64. Sonda naso-enteral, tamanho nº 8, componentes adicionais adulto, material poliuretano biocompatível, características adicionais radiopaco c/ guia duplo metálico flexível, componentes ponta tungstênio, 2 orifícios laterais e 1 central, característica adicional conexão proximal em y com tampas fixas, uso estéril, descartável, embalagem individual [Unidade]	12,00	10,50	14,29%
65. Sulfato de magnésio, concentração 50 , uso solução injetável [Ampola 10,00 ML]	0,51	0,43	18,60%
66. Suxametônio cloreto, dosagem 100 mg, indicação injetável [Frasco-Ampola]	7,21	5,35	34,77%
67. Tenoxicam, dosagem 40 mg, indicação injetável [Frasco-Ampola]	7,49	4,45	68,31%
68. Torneirinha, material plástico rígido transparente, tipo sistema 3 vias, uso orientador de fluxo direcionado, características adicionais conectores Luiz Luca c/tampa, esterilidade estéril, tipo uso descartável [Unidade]	0,85	0,37	129,73%
69. Tubo de látex, diâmetro externo 5 mm, diâmetro interno 6 mm, aplicação uso hospitalar, finalidade administração de oxigênio, referência nº 204 [Pacote 15,00 M]	65,00	32,10	102,49%

Mostraremos, no quadro adiante, que as quantidades de materiais hospitalares compradas com dispensa de licitação por valor, no montante de R\$ 291.671,14 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos), poderiam ter sido adquiridas por um valor bem inferior, R\$ 191.228,02, (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e oito reais e dois centavos) se a administração do HULW tivesse realizado tais aquisições mediante pregão eletrônico. Portanto, a diferença de preço ou prejuízo, no valor de R\$ 100.443,12 (cem mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), corresponde a um sobrepreço de 52%.

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]							
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total	
1. Água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica [Ampola 10,00 ML]							
901042_005	10.000,00	0,15	1.500,00	900321_001	0,08	800,00	87,50
2. Água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica [Frasco 1.000,00 ML]							
900549_009	840,00	3,96	3.326,40	900694_001	2,40	2.016,00	65,00
3. Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica, tipo embalagem sistema TWIST OFF, EASY OFF [Ampola 10,00 ML]							
900846_001	4.000,00	0,20	800,00	900778_001	0,07	280,00	185,71
4. Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96°gl, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p INPM, característica adicional hidratado, número de referência química CAS 64-17-5 [Litro]							
901205_001	96,00	16,00	1.536,00	901891_001	3,28	314,88	387,80
901385_001	96,00	16,00	1.536,00	901891_001	3,28	314,88	387,80
901387_001	96,00	16,00	1.536,00	901891_001	3,28	314,88	387,80
5. Aminoácidos, composição essenciais e não essenciais à 10, componentes sem carboidrato, sem eletrólitos, forma farmacêutica solução injetável [Frasco 1.000,00 ML]							

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]							
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total	
900541_003	18,00	80,00	1.440,00	901655_001	49,45	890,10	61,78
902543_001	30,00	80,00	2.400,00	901655_001	49,45	1.483,50	61,78
6. Amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável [Ampola 3,00 ML]							
900549_001	300,00	0,81	243,00	900475_007	0,75	225,00	8,00
7. Atenolol, dosagem 25 mg [Comprimido]							
901121_001	3.000,00	0,09	299,99	902617_003	0,02	60,00	350,00
8. Azitromicina, dosagem 500 mg [Comprimido]							
900082_001	600,00	0,46	276,00	900122_001	0,30	180,00	53,33
9. Campo operatório, tipo tecido 100 algodão, simples, comprimento 45 cm, largura 50 cm, textura 15 fios/cm2, material acabamento c/ ponto OVERLOCK, cor branca, características adicionais 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso cadaço duplo mínimo 18cm [Pacote 50,00 UN]							
901269_001	100,00	49,00	4.900,00	900794_001	33,66	3.366,00	45,57
900709_001	90,00	35,97	3.237,85	900794_001	33,66	3.029,40	6,86
901077_001	85,00	49,00	4.165,00	900794_001	33,66	2.861,10	45,57
900731_001	90,00	49,00	4.410,00	900794_001	33,66	3.029,40	45,57
10. Cateter aspiração traqueal, material PVC atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizado S, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 6 [Unidade]							
901162_001	1.000,00	0,70	700,00	900581_001	0,32	320,00	118,75
901600_001	1.000,00	0,70	700,00	900581_001	0,32	320,00	118,75
901464_001	800,00	0,70	560,00	900581_001	0,32	256,00	118,75
901264_001	1.000,00	0,70	700,00	900581_001	0,32	320,00	118,75
901301_005	200,00	0,60	120,00	900581_001	0,32	64,00	87,50
901369_001	1.000,00	0,70	700,00	900581_001	0,32	320,00	118,75
11. Cateter duplo LÚMEN, aplicação punção intravenoso adulto, esterilidade estéril, tipo uso descartável, material poliuretano, tamanho 15 a 20 cm, tipo ponta atraumática, tipo radiopaco, diâmetro 7 fr com lumens 16g/18g [Unidade]							
900185_002	30,00	78,00	2.340,00	900022_001	32,50	975,00	140,00
12. Cateter intravenoso, material poliuretano ocrilon, calibre 24 g, aplicação periférico, características adicionais curto, sistema segurança, agulha eletropolida, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, embalagem abertura asséptica [Un.]							
900269_003	1.000,00	2,90	2.900,00	901187_003	0,98	980,00	195,92
13. Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 22 g, comprimento 25 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes ag. aço inox, bisel curto, trifacetado, cor (0,9mm x 25mm), componente TX infusão 35ml/min [Unidade]							
900936_006	500,00	1,20	600,00	900757_003	1,00	500,00	20,00
901269_005	500,00	2,00	1.000,00	900757_003	1,00	500,00	100,00

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]							
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total	
901077_005	500,00	2,00	1.000,00	900757_003	1,00	500,00	100,00
900731_005	500,00	2,00	1.000,00	900757_003	1,00	500,00	100,00
14. Cefazolina sódica, dosagem 1 g, indicação injetável [Frasco-Ampola]							
901602_001	800,00	1,48	1.184,00	901734_002	1,09	872,00	35,78
900549_008	200,00	1,24	248,00	901734_002	1,09	218,00	13,76
15. Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 500 mg [Comprimido]							
900783_001	510,00	0,10	51,00	902303_002	0,08	40,80	25,00
900549_005	500,00	0,10	50,00	902303_002	0,08	40,00	25,00
16. Clopidogrel, dosagem 75 mg [Comprimido]							
901122_001	500,00	1,50	750,00	902617_006	0,75	375,00	100,00
17. Cloreto de sódio, dosagem 20, uso solução injetável [Ampola 10,00 ML]							
900783_002	1.000,00	0,15	150,00	900488_002	0,11	110,00	36,36
18. Complexo protrombínico, tipo total humano, atividade AE - ou > 0,6UI, apresentação Frasco-Ampola com 600UI, uso pó liofilizado + diluente, uso injetável [Frasco-Ampola]							
901313_001	9,00	676,83	6.091,47	901671_001	644,99	5.804,91	4,94
900084_001	8,00	999,00	7.992,00	901671_001	644,99	5.159,92	54,89
900086_001	8,00	999,00	7.992,00	901671_001	644,99	5.159,92	54,89
900087_001	8,00	999,00	7.992,00	901671_001	644,99	5.159,92	54,89
901190_001	10,00	799,00	7.990,00	901671_001	644,99	6.449,90	23,88
19. Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 11 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais descartável [Pacote 500,00 UN]							
900089_002	255,00	11,60	2.958,00	900199_001	7,20	1.836,00	61,11
900592_002	456,00	8,80	4.012,80	900199_001	7,20	3.283,20	22,22
900602_002	456,00	8,80	4.012,80	900199_001	7,20	3.283,20	22,22
901419_004	50,00	9,50	475,00	900199_001	7,20	360,00	31,94
901262_001	700,00	10,00	7.000,00	900199_001	7,20	5.040,00	38,89
901078_001	780,00	10,00	7.800,00	900199_001	7,20	5.616,00	38,89
900733_001	800,00	10,00	8.000,00	900199_001	7,20	5.760,00	38,89
901358_003	360,00	9,50	3.420,00	900199_001	7,20	2.592,00	31,94
20. Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, estéril, descartável [Pacote 10,00 UN]							

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]							
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total	
900421_001	6.150,00	0,70	4.305,00	902069_001	0,29	1.783,50	141,38
21. Contraste radiológico, apresentação à base de sulfato de bário, dosagem 5, características adicionais suspensão [Frasco 150,00 ML]							
901131_001	20,00	14,99	299,99	902047_005	10,80	216,00	38,80
22. Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água, suco e refrigerante [Caixa 1.000,00 UN]							
901820_001	140,00	38,00	5.320,00	902553_001	15,95	2.233,00	138,24
23. Dipirona sódica, dosagem 500 mg [Ampola 2,00 ML]							
900783_003	6.000,00	0,27	1.620,00	901145_001	0,21	1.260,00	28,57
24. Dispositivo aplicação soluções simultâneas, tipo intermediário, material PVC Cristal, quantidade vias 2, componentes conectores tipo LUER-LOCK/Cortador de fluxo/tampa, esterilidade estéril, características adicionais Prime reduzido específico Para neonatologia e PE. [Unidade]							
900752_006	1.000,00	0,53	530,00	901857_001	0,50	500,00	6,00
25. Dispositivo circuncisão, material acrílico transparente, uso médico-hospitalar, diâmetro 1,50 cm, aplicação cirurgia fimose, características adicionais atóxico/estéril e descartável [Unidade]							
901162_009	10,00	90,00	900,00	902057_002	12,49	124,90	620,58
901600_009	50,00	18,00	900,00	902057_002	12,49	624,50	44,12
901421_002	10,00	24,00	240,00	902057_002	12,49	124,90	92,15
901464_009	50,00	18,00	900,00	902057_002	12,49	624,50	44,12
901264_009	10,00	90,00	900,00	902057_002	12,49	124,90	620,58
901369_009	50,00	18,00	900,00	902057_002	12,49	624,50	44,12
26. Dispositivo circuncisão, material acrílico transparente, uso médico-hospitalar, diâmetro 1,70 cm, aplicação cirurgia fimose, características adicionais atóxico/estéril e descartável [Unidade]							
901162_010	50,00	18,00	900,00	902057_003	12,49	624,50	44,12
901600_010	50,00	19,00	950,00	902057_003	12,49	624,50	52,12
901421_003	10,00	24,00	240,00	902057_003	12,49	124,90	92,15
901464_010	50,00	19,00	950,00	902057_003	12,49	624,50	52,12
901264_010	10,00	18,00	180,00	902057_003	12,49	124,90	44,12
901369_010	50,00	19,00	950,00	902057_003	12,49	624,50	52,12
27. Dreno cirúrgico, tipo de penrose, material látex atóxico, componentes com pó bio-absorvível, características adicionais sem gaze, tamanho nº 1, tipo uso descartável, estéril [Unidade]							
901162_006	30,00	2,50	75,00	902058_001	0,91	27,30	174,73
901600_006	30,00	2,66	80,00	902058_001	0,91	27,30	192,31
901464_006	30,00	2,66	80,00	902058_001	0,91	27,30	192,31
901264_006	30,00	2,50	75,00	902058_001	0,91	27,30	174,73

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]							
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total	
901369_006	30,00	2,66	80,00	902058_001	0,91	27,30	192,31
28. Dreno cirúrgico, tipo de penrose, material látex atóxico, componentes com pó bio-absorvível, características adicionais sem gaze, tamanho nº 2, tipo uso descartável, estéril [Unidade]							
901162_007	30,00	2,50	75,00	902058_002	0,93	27,90	168,82
901600_007	30,00	2,50	75,00	902058_002	0,93	27,90	168,82
901464_007	30,00	2,50	75,00	902058_002	0,93	27,90	168,82
901264_007	30,00	2,50	75,00	902058_002	0,93	27,90	168,82
901369_007	30,00	2,50	75,00	902058_002	0,93	27,90	168,82
29. Emulsão de lipídios, concentração 20 , características adicionais MCT/LCT, tipo medicamento injetável [Frasco 500,00 ML]							
900541_001	30,00	50,00	1.500,00	901655_002	38,33	1.149,90	30,45
30. Escova degermação, aplicação com clorexidina à 2 , estéril, características adicionais embalada individualmente, componentes c/ limpador de unhas, base que permita manuseio [Unidade]							
902022_001	3.024,00	1,52	4.596,48	902125_001	0,86	2.600,64	76,74
31. Espardrapo, largura 100 mm, comprimento 4,50 m, características adicionais impermeável 1 face, massa adesiva ZNO, resistente, cor branca, material dorso tecido de algodão [Unidade]							
901419_006	100,00	5,00	500,00	900017_001	4,34	434,00	15,21
901421_008	144,00	5,00	720,00	900017_001	4,34	624,96	15,21
901301_003	216,00	5,00	1.080,00	900017_001	4,34	937,44	15,21
901312_002	730,00	4,53	3.306,90	900017_001	4,34	3.168,20	4,38
900271_003	300,00	5,90	1.770,00	900017_001	4,34	1.302,00	35,94
32. Espironolactona, dosagem 25 mg [Comprimido]							
900082_006	2.000,00	0,12	240,00	900487_003	0,09	180,00	33,33
33. Fita adesiva, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor bege, largura 50 mm, comprimento 10 m, tipo adesivo c/ adesivo acrílico hipo- alergênico [Unidade]							
901421_001	100,00	3,50	350,00	901870_001	2,70	270,00	29,63
901301_001	204,00	3,50	714,00	901870_001	2,70	550,80	29,63
901924_005	264,00	2,80	739,20	901870_001	2,70	712,80	3,70
34. Fita autoclave, comprimento 30 m, largura 19 mm, cor boa adesão, material dorso em papel crespado, características adicionais c/indicador térmico, resistente a alta temperatura [Unidade]							
901171_004	144,00	3,15	453,60	901849_001	2,31	332,64	36,36
900600_001	300,00	2,99	898,70	901849_001	2,31	693,00	29,44
901421_009	120,00	3,20	384,00	901849_001	2,31	277,20	38,53
900699_004	144,00	3,20	460,80	901849_001	2,31	332,64	38,53

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]							
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total	
900268_004	45,00	4,50	202,50	901849_001	2,31	103,95	94,81
900570_005	300,00	4,00	1.200,00	901849_001	2,31	693,00	73,16
902579_004	144,00	3,15	453,60	901849_001	2,31	332,64	36,36
35. Fitomenadiona, dosagem 10 mg/ml, apresentação solução injetável [Ampola 1,00 ML]							
901602_006	1.000,00	0,45	450,00	901777_001	0,40	400,00	12,50
900945_013	500,00	0,45	225,00	901777_001	0,40	200,00	12,50
36. Fluconazol, dosagem 150 mg [Cápsula]							
900783_004	100,00	0,16	16,00	900607_001	0,12	12,00	33,33
37. Furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável [Ampola 2,00 ML]							
900782_001	1.000,00	0,20	200,00	901503_003	0,19	190,00	5,26
900846_004	500,00	0,35	175,00	901503_003	0,19	95,00	84,21
38. Glicerina, dosagem 12 , apresentação clister [Frasco 500,00 ML]							
900846_003	96,00	4,30	412,80	900047_001	2,90	278,40	48,28
39. Gluconato de cálcio, dosagem 10, apresentação solução injetável [Ampola 10,00 ML]							
900782_002	1.000,00	0,82	820,00	900477_004	0,55	550,00	49,09
40. Heparina sódica, dosagem 5.000ui/ml, indicação injetável [Frasco 5,00 ML]							
900782_003	100,00	6,90	690,00	901320_001	6,69	669,00	3,14
41. Lactulose, dosagem 667 mg/ml, forma farmacêutica solução oral [Frasco 120,00 ML]							
900082_008	150,00	8,43	1.264,50	901538_001	6,98	1.047,00	20,77
42. Lidocaína cloridrato, dosagem 2 , apresentação geléia [Bisnaga 30,00 ML]							
901602_002	107,00	1,43	153,01	901471_003	1,35	144,45	5,93
43. Lidocaína cloridrato, dosagem 2 , apresentação injetável [Ampola 5,00 ML]							
900846_005	500,00	0,75	375,00	900825_001	0,48	240,00	56,25
44. Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica [Par]							
900096_010	1.190,00	0,99	1.178,10	900018_001	0,53	630,70	86,79
901251_006	1.400,00	0,90	1.260,00	900018_001	0,53	742,00	69,81
45. Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica [Par]							
900367_012	1.750,00	0,90	1.575,00	900018_002	0,53	927,50	69,81
900592_003	1.500,00	0,88	1.320,00	900018_002	0,53	795,00	66,04

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]							
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total	
900593_001	400,00	0,99	396,00	900018_002	0,53	212,00	86,79
900602_003	1.500,00	0,88	1.320,00	900018_002	0,53	795,00	66,04
900936_003	800,00	0,99	792,00	900018_002	0,53	424,00	86,79
900697_004	800,00	0,99	792,00	900018_002	0,53	424,00	86,79
901251_007	1.400,00	0,90	1.260,00	900018_002	0,53	742,00	69,81
901269_002	500,00	1,00	500,00	900018_002	0,53	265,00	88,68
900715_001	400,00	0,99	396,00	900018_002	0,53	212,00	86,79
901077_002	800,00	1,00	800,00	900018_002	0,53	424,00	88,68
900731_002	800,00	1,00	800,00	900018_002	0,53	424,00	88,68
46. Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica [Par]							
901269_003	500,00	1,00	500,00	900863_001	0,69	345,00	44,93
901077_003	700,00	1,00	700,00	900863_001	0,69	483,00	44,93
900731_003	700,00	1,00	700,00	900863_001	0,69	483,00	44,93
47. Metronidazol, dosagem 40 mg/ml, apresentação suspensão oral [Frasco 100,00 ML]							
901050_003	300,00	1,49	447,00	901478_002	1,10	330,00	35,45
48. Midazolam, dosagem 5 mg/ml, aplicação injetável [Ampola 10,00 ML]							
901602_003	1.000,00	2,18	2.180,00	901994_001	1,84	1.840,00	18,48
49. Nistatina, dosagem 100.000 ui/ml, apresentação suspensão oral [Frasco 50,00 ML]							
900945_009	150,00	1,28	192,00	900468_002	1,24	186,00	3,23
50. Norepinefrina, composição sal bitartrato, concentração 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável [Ampola 4,00 ML]							
900265_001	600,00	1,29	774,00	902167_003	1,10	660,00	17,27
51. Óleo mineral puro, aspecto físico líquido, tipo laxativo, uso oral [Frasco 100,00 ML]							
900082_011	100,00	1,46	146,00	900468_003	1,19	119,00	22,69
52. Oxacilina, dosagem 500 mg [Frasco-Ampola]							
900846_002	200,00	1,60	320,00	901652_001	0,60	120,00	166,67
901042_006	2.000,00	1,50	3.000,00	901652_001	0,60	1.200,00	150,00
53. Paracetamol, dosagem Comprimido 500 mg [Comprimido]							
900782_004	1.000,00	0,03	30,00	901748_004	0,02	20,00	50,00
54. Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo D [Unidade]							

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]							
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total	
902002_004	600,00	6,00	3.600,00	902015_003	4,18	2.508,00	43,54
55. Prednisona, dosagem 20 mg [Comprimido]							
900549_006	2.000,00	0,06	120,00	900462_016	0,04	80,00	50,00
56. Prometazina cloridrato, dosagem 25 mg [Comprimido]							
900082_012	500,00	0,06	30,00	900464_008	0,03	15,00	100,00
57. Propofol, dosagem 10 mg/ml, apresentação solução injetável [Ampola 10,00 ML]							
900266_001	150,00	4,00	600,00	900031_002	3,98	597,00	0,50
58. Propranolol cloridrato, dosagem 40 mg [Comprimido]							
900783_006	600,00	0,02	12,00	900984_007	0,01	6,00	100,00
59. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 10 ml, características adicionais c/agulha, êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril [Unidade]							
901171_002	14.000,00	0,29	4.060,00	901395_007	0,22	3.080,00	31,82
900098_002	19.600,00	0,30	5.880,00	901395_007	0,22	4.312,00	36,36
900699_002	14.000,00	0,30	4.200,00	901395_007	0,22	3.080,00	36,36
902579_002	14.000,00	0,29	4.060,00	901395_007	0,22	3.080,00	31,82
60. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 20 ml, características adicionais c/agulha, êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril [Unidade]							
900699_003	3.500,00	0,40	1.400,00	901395_008	0,28	980,00	42,86
900283_002	7.000,00	0,55	3.850,00	901395_008	0,28	1.960,00	96,43
900751_005	3.000,00	0,38	1.140,00	901395_008	0,28	840,00	35,71
61. Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 5 ml, características adicionais c/agulha, êmbolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril [Unidade]							
900098_001	10.000,00	0,21	2.100,00	901395_006	0,15	1.500,00	40,00
900699_001	8.200,00	0,23	1.886,00	901395_006	0,15	1.230,00	53,33
900283_001	9.000,00	0,32	2.880,00	901395_006	0,15	1.350,00	113,33
900751_003	3.000,00	0,19	570,00	901395_006	0,15	450,00	26,67
62. Sinvastatina, dosagem 20 mg [Comprimido]							
900082_014	400,00	0,05	20,00	902617_008	0,04	16,00	25,00
900783_007	500,00	0,05	25,00	902617_008	0,04	20,00	25,00
900945_010	300,00	0,05	15,00	902617_008	0,04	12,00	25,00

ITEM - DESCRIÇÃO - [UNIDADE]								
DISPENSA DE LICITAÇÃO				PREGÃO			Variação Preço (%)	
NE_Item_LI	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	NE_Item_LI	Valor Unitário	Valor Total		
63. Sonda naso-enteral, tamanho nº 12, componentes adicionais adulto, material poliuretano biocompatível, características adicionais radiopaco c/ guia duplo metálico flexível, componentes ponta tungstênio, 2 orifícios laterais e 1 centra l, característica adicional conexão proximal em y com tampas fixas, uso estéril, descartável, embalagem individual [Unidade]								
901367_002	200,00	15,00	3.000,00	900662_001	8,90	1.780,00	68,54	
64. Sonda naso-enteral, tamanho nº 8, componentes adicionais adulto, material poliuretano biocompatível, características adicionais radiopaco c/ guia duplo metálico flexível, componentes ponta tungstênio, 2 orifícios laterais e 1 centra l, característica adicional conexão proximal em y com tampas fixas, uso estéril, descartável, embalagem individual [Unidade]								
901367_001	100,00	12,00	1.200,00	900041_001	10,50	1.050,00	14,29	
65. Sulfato de magnésio, concentração 50 , uso solução injetável [Ampola 10,00 ML]								
900782_005	500,00	0,51	255,00	901468_024	0,43	215,00	18,60	
66. Suxametônio cloreto, dosagem 100 mg, indicação injetável [Frasco-Ampola]								
900782_006	100,00	7,21	721,00	901779_001	5,35	535,00	34,77	
67. Tenoxicam, dosagem 40 mg, indicação injetável [Frasco-Ampola]								
900782_007	500,00	7,49	3.745,00	900872_003	4,45	2.225,00	68,31	
68. Torneirinha, material plástico rígido transparente, tipo sistema 3 vias, uso orientador de fluxo direcionado, características adicionais conectores Luiz Luca c/tampa, esterilidade estéril, tipo uso descartável [Unidade]								
900367_011	425,00	0,85	361,25	900991_002	0,37	157,25	129,73	
900271_002	300,00	0,69	207,00	900991_002	0,37	111,00	86,49	
900752_012	2.000,00	0,45	900,00	900991_002	0,37	740,00	21,62	
69. Tubo de látex, diâmetro externo 5 mm, diâmetro interno 6 mm, aplicação uso hospitalar, finalidade administração de oxigênio, referência nº 204 [Pacote 15,00 M]								
900378_001	210,00	36,00	7.560,00	902151_001	32,10	6.741,00	12,15	
901437_001	134,00	59,70	7.999,80	902151_001	32,10	4.301,40	85,98	
900409_001	133,00	60,00	7.980,00	902151_001	32,10	4.269,30	86,92	
900238_001	220,00	36,00	7.920,00	902151_001	32,10	7.062,00	12,15	
901311_001	134,00	59,70	7.999,80	902151_001	32,10	4.301,40	85,98	
901319_001	134,00	59,70	7.999,80	902151_001	32,10	4.301,40	85,98	
901047_001	120,00	65,00	7.800,00	902151_001	32,10	3.852,00	102,49	
TOTAL			291.671,14				191.228,02	52,53

Cabe consignar que diversos materiais hospitalares só foram comprados pelo HULW mediante dispensa de licitação, restringindo, assim, a confrontação dos preços unitários de tais produtos com os ofertados ao HULW em pregão eletrônico.

CAUSA:

As aquisições com preços desvantajosos para a Administração ocorrem pela ausência de procedimentos licitatórios, conjugadas com a inexistência de análise comparativa dos preços cotados na dispensa de licitação com os ofertados à unidade gestora em pregão eletrônico. Segundo o Regimento do HULW, são atribuições do Diretor Superintendente autorizar a compra de material, as licitações, a emissão de empenho e o pagamento das despesas na condição de ordenador das mesmas. Ressaltamos que a Constituição elegeu a licitação como forma de a Administração Pública obter a proposta mais vantajosa com isonomia entre os possíveis interessados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 08982/17, de 25/05/2011, o gestor, no Ofício nº 225/2011 /SUP/HULW/UFPPB, de 14/06/2011, informou que:

1. Água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica (Ampola 10,00 ML)

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 10.000 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,15, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,08, existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 30/2008, entendemos não caracterizar SOBRE PREÇO pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico fruto de Pesquisa de Mercado à época foi no valor de R\$ 0,15 a ampola.

- A quantidade licitada, "Item: 4: Descrição: ÁGUA DESTILADA; Descrição Complementar: ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO BIDEDESTILADA ESTÉRIL. APIROGÊNICA; Quantidade: 250.000. Unidade de fornecimento: AMPOLA 10,00 ML; Valor estimado: R\$ 0,15; Situação: Homologado: Adjudicado para: ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,08 e a quantidade de 250.000 AMPOLA 10,00 ML" (destaque nosso), no Pregão Eletrônico para SRP nº 30/2008 corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação teve a necessidade de adquirir 10.000 ampolas, correspondendo a 4% (quatro por cento) do quantitativo licitado no Pregão e logramos atingir o valor de R\$ 0,15 por ampola, o mesmo valor estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 250.000 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era exatamente o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderá ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação (página 1 e 2 de 7 onde encontra-se registrado o item 4 em questão, anexo I.

2. Água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica (FRASCO 1.000,00 ML)

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 1000 frascos, no valor unitário de R\$ 3,96, quando comparado com o valor unitário de R\$ 2,40 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 25/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO, pelas razões a seguir descritas.

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 3,26 o frasco.

- A quantidade licitada, "Item: 1: Descrição: ÁGUA DESTILADA; Descrição Complementar: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEDESTILADA ESTÉRIL, APIROGÊNICA; Quantidade: 8.000 Unidade de fornecimento: FRASCO 1000,00 ML; Valor estimado: R\$ 3,26;

Situação: Homologado; Adjudicado para: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 2,40 e a quantidade de 8.000 FRASCO 1.000,00" (destaque nosso), no Pregão Eletrônico para SRP nº 25/2009 corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 840 FRASCOS, correspondendo a 10,5% (quatro por cento) do quantitativo licitado no Pregão e logramos atingir o valor de R\$ 3,96 por frasco, valor pouco acima do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 8.000 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente superior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 1 em questão, anexo II.

6. Amíodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável (Ampola 3,00ML)

Descrição: AMIODARONA, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são: 3,00 ML, Valor estimado: R\$ 0,9100.

Adjudicado para: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 600 AMPOLA 3,00 ML.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 300 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,81, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,75 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registre de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,91 a ampola.

- A quantidade licitada, 600 ampolas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição:

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 300 ampolas, correspondendo a 50% (quatro por cento) do quantitativo licitado no Pregão e logramos atingir o valor de R\$ 0,81 por ampola, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 600 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 10 em questão, anexo III.

7. Atenolol, dosagem 25 mg (Comprimido)

Descrição: ATENOLOL cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: Homologado

Valor estimado: R\$ 0,1800

Adjudicado para: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,0200 e a quantidade de 4.000 COMPRIMIDO.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 300 comprimidos, no valor unitário de R\$ 0,09, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,02 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 34/2010, entendemos não caracterizar SOBRE PREÇO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado, à época, foi no valor de R\$ 0,18 o comprimido. A quantidade licitada, 4000 comprimidos, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 3000 comprimidos e logamos atingir o valor de R\$ 0,09 por comprimido, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 4000 comprimidos.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 07 em questão, anexo IV.

8. Azitromicina, dosagem 500mg (Comprimido)

Descrição: AZITROMICINA, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG

Quantidade: 84.506

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: Homologado

Valor estimado: R\$ 0,4100

Adjudicado para: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,3100, com valor negociado a R\$ 0,3000 e a quantidade de 84.506 COMPRIMIDO.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 600 comprimidos, no valor unitário de R\$ 0,46, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,30 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 33/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado pela Instituição responsável pelo certame no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado, à época, foi no valor de R\$ 0,41 o comprimido e a

quantidade licitada: 84.560 comprimidos;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 600 comprimidos e logramos atingir o valor de R\$ 0,46 por comprimido, valor pouco acima de estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 84.560 comprimidos.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente maior do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 18 em questão, anexo V.

9 CAMPO OPERATÓRIO, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: CAMPO OPERATÓRIO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM², MATERIAL ACABAMENTO C/PONTO OVERLOCK, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS. CANTOS ARREDONDADOS. TIPO USO CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18 CM.

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: PACOTE 50.00 UM

Situação: Homologado

Valor estimado: R\$ 47,5200

Adjudicado para: IMAGING COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ME, pelo melhor lance de R\$ 33,6600 e a quantidade de 1.200 PACOTE 50,00 UN.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 100 pacotes, no valor unitário de R\$ 49,00, quando comparado com o valor unitário de R\$ 33,66 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 14/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 47,52 o pacote. A quantidade licitada, 1200 pacotes, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 100 pacotes e logramos atingir o valor de R\$ 49,00, por pacote, valor pouco acima do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 1200 pacotes. Outras duas aquisições do mesmo item nos quantitativos de 85 e 90 pacotes também foram realizadas a R\$ 49,00 por pacote, ainda uma terceira aquisição obteve o preço de R\$ 35,97 por pacote, abaixo, portanto do valor estimado no pregão eletrônico 14/2009.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente maior do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 08 em questão, anexo VI.

13 - CATETER INTRAVENOSO, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 22 G, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL ESTERILIDADE ESTÉRIL TIPO RADIOPACO. COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR (0,9MM X 25MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 35ML/MIN

Quantidade: 7.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE.

Situação: Homologado.

Valor estimado: R\$ 2,5200

Adjudicado para: SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 7.200 UNIDADE

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 500 unidades, no valor unitário de R\$ 1,20, quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,00 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 32/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 2,52 a unidade. A quantidade licitada, 7200 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 500 unidades e logramos atingir o valor de R\$ 1,20 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 7200 unidades. Outros três processos de aquisição para o mesmo item obtiveram valor de R\$ 2,00 por unidade, portanto também abaixo do valor estimado no pregão eletrônico

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta ainda, que a economia/ganho de escala provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 08 em questão, anexo VII.

14 - Descrição: CEFAZOLINA SÓDICA, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL.

Quantidade: 3.000

Situação: Homologado.

Unidade de fornecimento: FRASCO – AMPOLA

Valor estimado: R\$ 1,5500

Adjudicado para: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 3.000 FRASCO-AMPOLA.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 800 frascos-ampola, no valor unitário de R\$ 1,48, quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,09 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 23/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 1,55 o frasco-ampola. A quantidade licitada. 3000 frascos-ampola, que corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 800 frascos-ampola e logramos atingir o valor de R\$ 1,48 por unidade de fornecimento, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 3000 frascos-ampola. Em outro processo de aquisição para o mesmo item, desta feita no quantitativo de 200 frascos-ampolas logramos o valor de R\$ 1,24, portanto também abaixo do valor estimado no pregão.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 08 em questão, anexo VIII.

15 - Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG
Quantidade: 3.600
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Valor estimado: R\$ 0,0900
Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 3.600 COMPRIMIDO.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 510 comprimidos, no valor unitário de R\$ 0,10, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,08 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 23/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,09 o comprimido. A quantidade licitada, 3600 comprimidos, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência

da necessidade de adquirir 510 comprimidos e logramos atingir o valor de R\$ 0,10 por comprimido, valor pouco acima do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 3600 comprimidos. Em outro processo de aquisição para o mesmo item, desta feita no quantitativo de 500 comprimidos logramos o mesmo valor, ou seja, de R\$ 0,10, portanto também pouco acima do valor estimado no pregão.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente maior do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 10 em questão, anexo IX.

Nos esclarecimentos finais, em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que: “No nosso Ofício nº 225/2011/SUP/HULW, de 14/06/2011, prestamos algumas informamos desta constatação, agora, estamos encaminhando os esclarecimentos dos demais itens, anexo VII.”

Transcrevemos o teor do anexo VII

1. Água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica (Ampola 10,00 ML)

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 10.000 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,15, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,08 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 30/2008, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 0,15 a ampola.

- A quantidade licitada, “Item: 4; Descrição: ÁGUA DESTILADA; Descrição Complementar: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA; Quantidade: 250.000, Unidade de fornecimento: AMPOLA 10,00 ML; Valor estimado: R\$ 0,15; Situação: Homologado; Adjudicado para: ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,08 e a quantidade de 250.000 AMPOLA 10,00 ML” (destaque nosso), no Pregão Eletrônico para SRP nº 30/2008 corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 10.000 ampolas, correspondendo a 4% (quatro por cento) do quantitativo licitado no Pregão e logramos atingir o valor de R\$ 0,15 por ampola, o mesmo valor estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 250.000 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era exatamente o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação (página 1 de 7 e 2 de 7) onde encontra-se registrado o item 4 em questão.

2. Água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirogênica (FRASCO 1.000,00 ML)

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 1000 frascos, no valor unitário de R\$ 3,96, quando comparado com o valor unitário de R\$ 2,40 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 25/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 3,26 o frasco.

- A quantidade licitada, “Item: 1; Descrição: ÁGUA DESTILADA; Descrição Complementar:

ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA; Quantidade: 8.000, Unidade de fornecimento: FRASCO 1000,00 ML; Valor estimado: R\$ 3,26; Situação: Homologado; Adjudicado para: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,40 e a quantidade de 8.000 FRASCO 1.000,00 ” (destaque nosso), no Pregão Eletrônico para SRP nº 25/2009 corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 840 FRASCOS, correspondendo a 10,5% (quatro por cento) do quantitativo licitado no Pregão e logramos atingir o valor de R\$ 3,96 por frasco, valor pouco acima do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 8.000 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente superior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 1 em questão.

3. Água destilada, aspecto estéril e apirogênica, tipo embalagem TWIST OFF,EASY OFF (AMPOLA 10,00ML)

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 4 000 frascos, no valor unitário de R\$ 0,20, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,07 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 32/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 0,11 o frasco.

- A quantidade licitada, “Item: 2; Descrição: Água destilada, aspecto estéril e apirogênica, tipo embalagem TWIST OFF,EASY OFF; Quantidade: 90.000, Unidade de fornecimento:AMPOLA 10,00ML; Valor estimado: R\$ 0,11; Situação: Homologado; Adjudicado para: ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0750 e a quantidade de 90.000 FRASCO 1.000,00 ” (destaque nosso), no Pregão Eletrônico para SRP nº 32/2009 corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta nº em decorrência da necessidade de adquirir 4000 AMPOLAS, correspondendo a 4,44% (quatro por cento) do quantitativo licitado no Pregão e logramos atingir o valor de R\$ 3,96 por frasco, valor pouco acima do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 8.000 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente superior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 1 em questão.

6 - Descrição: AMIODARONA

Descrição Complementar: AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 300 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,81, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,75 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,91 a ampola.

- A quantidade licitada, 600 ampolas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 300 ampolas, correspondendo a 50% (quatro por cento) do quantitativo licitado no Pregão e logramos atingir o valor de R\$ 0,81 por ampola, valor abaixo do estimado para

o Pregão para uma quantidade do produto de 600 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 10 em questão.

7. Descrição: ATENOLOL, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 300 comprimidos, no valor unitário de R\$ 0,09, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,02 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 34/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 0,18 o comprimido. A quantidade licitada, 4000 comprimidos, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 3000 comprimidos e logramos atingir o valor de R\$ 0,09 por comprimido, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 4000 comprimidos.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 07 em questão.

8 Descrição: AZITROMICINA, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são :

Descrição Complementar: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 600 comprimidos, no valor unitário de R\$ 0,46, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,30 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 33/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado pela Instituição responsável pelo certame no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 0,41 o comprimido e a quantidade licitada : 84.560 comprimidos.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 600 comprimidos e logramos atingir o valor de R\$ 0,46 por comprimido, valor pouco acima de estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 84560comprimidos.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente maior do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 18 em questão.

9 Descrição: CAMPO OPERATÓRIO, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são :

Descrição Complementar: CAMPO OPERATÓRIO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, MATERIAL ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, CORBRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, TIPO USO CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 100 pacotes, no valor unitário de R\$ 49,00, quando comparado com o valor unitário de R\$ 33,66 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 14/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 47,52 o pacote. A quantidade licitada, 1200 pacotes, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 100 pacotes e logramos atingir o valor de R\$ 49,00 por pacote, valor pouco acima do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 1200 pacotes. Outras duas aquisições do mesmo item nos quantitativos de 85 e 90 pacotes também foram realizadas a R\$ 49,00 por pacote, ainda uma terceira aquisição obteve o preço de R\$ 35,97 por pacote, abaixo portanto do valor estimado no pregão eletrônico 14/2009

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente maior do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 08 em questão.

13 - Descrição: CATETER INTRAVENOSO, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 22 G, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR (0,9MM X 25MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 35ML/MIN

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 500 unidades, no valor unitário de R\$ 1,20, quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,00 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 32/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 2,52 a unidade. A quantidade licitada, 7200 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 500 unidades e logramos atingir o valor de R\$ 1,20 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 7200 unidades. Outros três processos de aquisição para o mesmo item obtiveram valor de R\$ 2,00 por unidade, portanto também abaixo do valor estimado no pregão eletrônico.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 08 em questão.

14 - Descrição: CEFAZOLINA SÓDICA, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:
Descrição Complementar: CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 800 frasco-ampolas, no

valor unitário de R\$ 1,48, quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,09 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 23/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado, à época, foi no valor de R\$ 1,55 o frasco-ampola. A quantidade licitada, 3000 frasco-ampolas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 800 frasco-ampolas e logramos atingir o valor de R\$ 1,48 por unidade de fornecimento, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 3000 frasco-ampolas. Em outro processo de aquisição para o mesmo item, desta feita no quantitativo de 200 frasco-ampolas logramos o valor de R\$ 1,24, portanto também abaixo do valor estimado no pregão.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 08 em questão.

15 - Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, cujos dados de aquisição através de pregão eletrônico são:

Descrição Complementar: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 510 comprimidos, no valor unitário de R\$ 0,10, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,08 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 23/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,09 o comprimido. A quantidade licitada, 3600 comprimidos, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 510 comprimidos e logramos atingir o valor de R\$ 0,10 por comprimido, valor pouco acima do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 3600 comprimidos. Em outro processo de aquisição para o mesmo item, desta feita no quantitativo de 500 comprimidos logramos o mesmo valor, ou seja, de R\$ 0,10, portanto também pouco acima do valor estimado no pregão.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente maior do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 10 em questão.

16- CLOPIDOGREL

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 500 comprimidos, no valor unitário de R\$ 1,50 quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,75 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 34/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado, à época, foi no valor de R\$ 2,23 O COMPRIMIDO. A quantidade licitada, 4 000 comprimidos, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da

necessidade de adquirir 500 comprimidos e logramos atingir o valor de R\$ 0,75 por comprimido, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 4 000 comprimidos. Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a possibilidade de sobrepreço no referido processo.

17 – CLORETO DE SÓDIO -

Descrição Complementar: CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 1000 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,15, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,11 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,13 a ampola. A quantidade licitada, 20000 ampolas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 1000 ampolas e logramos atingir o valor de R\$ 0,15 por ampola, valor pouco acima do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 20000 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente maior do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa o que na nossa avaliação, descarta a ocorrência de sobrepreço. Adicionalmente, deve-se salientar que no pregão eletrônico, não raro às vezes, obtêm-se preços abaixo do mercado, hipótese pouco provável nos processos de aquisição direta, sobretudo para a compra de medicamentos e materiais médico hospitalares, realizadas, em sua maioria, em caráter de urgência com o intuito de salvaguardar a saúde e a vida de pacientes internos no hospital, características que impõe aos fornecedores a necessidade da entrega do produto em um curto espaço de tempo, exigência que por si só já onera o preço dos produtos.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 33 em questão.

18 – COMPLEXO PROTROMBÍNICO.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação, ND 901313, na quantidade de nove frasco-ampolas, no valor unitário de R\$ 676,83 quando comparado com o valor unitário de R\$ 644,99 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 17/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 1098,44 o frasco-ampola. A quantidade licitada, 200 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir nove frasco-ampolas e logramos atingir o valor de R\$ 676,83 por frasco - ampola, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 200 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a possibilidade de sobrepreço no referido processo.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 02 em questão.

21 - CONTRASTE RADIOLÓGICO

Adquirido através do processo de dispensa de licitação, ND 901131_001, na quantidade de 20

frascos, no valor unitário de R\$ 14,99 quando comparado com o valor unitário de R\$ 10,80 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 34/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 17,28 o frasco. A quantidade licitada, 60 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 20 frascos e logramos atingir o valor de R\$ 14,99 por frasco, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 60 unidades .

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a possibilidade de sobrepreço no referido processo.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 48 em questão.

23 – DIPIRONA SÓDICA

Adquirido através do processo de dispensa de licitação, ND 900783_003, na quantidade de 6 000 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,27 quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,21 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,28 a ampola. A quantidade licitada, 32 000 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 6 000 ampolas, - e logramos atingir o valor de R\$ 0,27 por ampola, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 32 000 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a possibilidade de sobrepreço no referido processo.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 50 em questão.

24 - DISPOSITIVO APLICAÇÃO SOLUÇÕES SIMULTÂNEAS, TIPO INTERMEDIÁRIO, MATERIAL PVC CRISTAL, QUANTIDADE VIAS 2, COMPONENTES CONECTORES TIPO LUER-LOCK/CORTADOR DE FLUXO/TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIME REDUZIDO ESPECÍFICO PARA NEONATOLOGIA E PE.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta na quantidade de 1000 unidades, no valor unitário de R\$ 0,53, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,50 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 32/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 4,36 o frasco. A quantidade licitada, 6 000 unidades ,corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 1 000 unidades do item, e logramos atingir o valor de R\$ 0,53 por frasco, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 6.000 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que , na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobrepreço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 05 em questão.

25 – Descrição: DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO.

Descrição Complementar: DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, USO MÉDICO- HOSPITALAR, DIÂMETRO 1,50 CM, APLICAÇÃO CIRURGIA FIMOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO/ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta na quantidade de 50 unidades, referente a nota de empenho_item : 901600_009; 50 unidades, referente a nota de empenho 901464_009, e 50 unidades referente a nota de empenho 901369_009, todas essas no valor unitário de R\$ 18,00, quando comparado com o valor unitário de R\$ 12,49 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 35/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 18,40 a unidades. A quantidade licitada, 120 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir as quantidades do item listadas acima, e logramos atingir os valores de R\$ 18,00 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 120 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 7 em questão.

28 – Descrição: DRENO CIRÚRGICO

Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, COMPONENTES COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM GAZE, TAMANHO Nº 2, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta na quantidade de no valor unitário de R\$ 2,50, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,93 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 35/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 2,75 o dreno. A quantidade licitada, 120 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir quantidades variadas do item todas inferiores a quantidade prevista no registro de preço, e logramos atingir o valor de R\$ 2,50 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 120 unidades

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 17 em questão.

31 - ESPARADRAPO, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR

BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta na quantidade de 100 unidades, referente à nota de empenho 901419 144 unidades, referente à nota de empenho 901421, 216 unidades referente a nota de empenho 901301, todas essas no valor unitário de R\$ 5,00, e ainda aquisição de 730 unidades, no valor de R\$ 4,53 quando comparado com o valor unitário de R\$ 4,34 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 14/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 5,10 a unidades. A quantidade licitada, 4 800 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir as quantidades do item listadas acima, e logramos atingir os valores de R\$ 5,00 e R\$ 4,53 por unidades, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 4.800 unidades

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 13 em questão.

32 – ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25MG (COMPRIMIDO).

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta na quantidade de 2 000 unidades no valor unitário de R\$ 0,12, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,09 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,15 o comprimido. A quantidade licitada, 8 000 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 2 000 comprimidos, e logramos atingir o valor de R\$ 0,12 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 8.000 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 58 em questão.

34 - FITA AUTOCLAVE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 19 MM, COR BOA ADESÃO, MATERIAL DORSO EM PAPEL CREPADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/INDICADOR TÉRMICO,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA

Adquirido através de processos de dispensa de licitação, Aquisição Direta em quantidades que variaram entre 45 e 300 unidades, no valor unitário máximo de R\$ 4,50, quando comparado com o valor unitário de R\$ 2,31 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 06/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 12,35 a unidade. A quantidade licitada, 1 440 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir quantidades variadas do item , e logramos atingir o valor máximo de R\$

4,50 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 1.440 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

35 - FITOMENADIONA

Descrição Complementar: FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 1000 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,45, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,40 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,45 a ampola. A quantidade licitada, 3 000 ampolas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 1000 ampolas e logramos atingir o valor de R\$ 0,45 por ampola, valor igual ao estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 3000 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era exatamente igual ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. A mesma análise realizada nos parágrafos anteriores pode ser aplicada a nota de empenho 900945_013 tendo em vista tratar-se de mesmo item e valores da nota de empenho 901602_006 , ou seja, também neste caso não houve , na nossa avaliação , sobrepreço, tendo em vista que o preço praticado para a aquisição de 500 ampolas foi o mesmo estimado no pregão 39/2009

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 68 em questão.

37 - FUROSEMIDA

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 1000 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,20 quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,19 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,30 a ampola. A quantidade licitada, 24 000 ampolas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 1000 ampolas e logramos atingir o valor de R\$ 0,20 por ampola, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 24 000 ampolas .

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que , na nossa avaliação, descarta a possibilidade de sobrepreço no referido processo.

No tocante a nota de empenho 900846_004 referente ao mesmo item, observa-se que o preço praticado na aquisição direta r\$ 0,35 ; foi ligeiramente superior ao valor estimado no pregão eletrônico : r\$ 0,30. Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente maior do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa, o que na nossa avaliação,

descarta a ocorrência de sobrepreço. Adicionalmente, deve-se salientar que no pregão eletrônico, não raro às vezes, obtêm-se preços abaixo do mercado, hipótese pouco provável nos processos de aquisição direta, sobretudo para a compra de medicamentos e materiais médico hospitalares, realizadas, em sua maioria, em caráter de urgência com o intuito de salvaguardar a saúde e a vida de pacientes internos no hospital, características que impõe aos fornecedores a necessidade da entrega do produto em um curto espaço de tempo, exigência que por si só já onera o preço dos produtos. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 73 em questão.

39 – GLUCONATO DE CÁLCIO

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 1000 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,82 quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,55 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 1,19 a ampola. A quantidade licitada, 18 000 ampolas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 1000 ampolas e logramos atingir o valor de R\$ 0,55 por ampola, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 18 000 ampolas .

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a possibilidade de sobrepreço no referido processo.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 79 em questão.

40 – HEPARINA SÓDICA

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 100 frascos, no valor unitário de R\$ 6,90 quando comparado com o valor unitário de R\$ 6,69 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 18/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 11,67 o frasco. A quantidade licitada, 2 000 frascos, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 100 frascos e logramos atingir o valor de R\$ 6,90 por frasco, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 2 000 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobrepreço na aquisição do item

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 06 em questão.

42 - Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO

Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 107 bisnagas, no valor unitário de R\$ 1,43 quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,35 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 03/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGÃO, pelas razões a seguir descritas:

- O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de

Mercado à época, foi no valor de R\$ 4,53 a bisnaga. A quantidade licitada, 1200 bisnagas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 107 bisnagas e logramos atingir o valor de R\$ 1,43 por bisnaga, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 1200 bisnagas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobrepreço na aquisição do item.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 34 em questão.

43 - Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO

Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 500 ampolas, no valor unitário de R\$ 0,75 quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,48 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 03/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 17,22 a ampola. A quantidade licitada, 7200 frascos, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 500 ampolas e logramos atingir o valor de R\$ 0,75 por ampola, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 7200 ampolas.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobrepreço na aquisição do item.

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 32 em questão.

46 - Descrição: LUVA CIRÚRGICA.

Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA

Adquirido através do processo de dispensa de licitação na quantidade de 500 pares, no valor unitário de R\$ 1,00 quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,69 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 01/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 1,24 0 par .A quantidade licitada, 27000 pares, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 500 ampolas e logramos atingir o valor de R\$ 1,00 por par, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 27 000 pares.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era menor do que o preço de Mercado adotado no Pregão acima o que , na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobrepreço na aquisição do item

Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde se encontra registrado o item 03 em questão.

48 - Descrição: MIDAZOLAM

Descrição Complementar: MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta no valor unitário de R\$ 2,18, quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,84 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 03/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 9,31 a ampola. A quantidade licitada, 6000 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 1000 unidades do item, e logramos atingir o valor de R\$ 2,18 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 6000 unidades

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 40 em questão.

49 – NISTATINA

Descrição Complementar: NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta no valor unitário de R\$ 1,28, quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,24 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 1,36 o frasco. A quantidade licitada, 1000 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 150 unidades do item, e logramos atingir o valor de R\$ 1,28 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 1000 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 126 em questão.

50 – NOREPINEFRINA

Descrição Complementar: NOREPINEFRINA, COMPOSIÇÃO SAL BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta no valor unitário de R\$ 1,29, quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,10 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 1,79 a ampola. A quantidade licitada, 7200 ampolas, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 600 unidades do item, e logramos atingir o valor de R\$ 1,29 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 7200 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 128 em questão.

51 - .ÓLEO MINERAL PURO

Descrição Complementar: ÓLEO MINERAL PURO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL .

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta no valor unitário de R\$ 1,46, quando comparado com o valor unitário de R\$ 1,19 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 1,49 o frasco. A quantidade licitada, 1200 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 100 unidades do item, e logramos atingir o valor de R\$ 1,46 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 1200 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 129 em questão.

53 – PARACETAMOL , DOSAGEM COMPRIMIDO 500MG.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação - - Aquisição Direta na quantidade de 1 000 unidades no valor unitário de R\$ 0,03, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,02 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,03 o comprimido. A quantidade licitada, 10 000 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 1 000 comprimidos, e logramos atingir o valor de R\$ 0,03 por unidade, valor igual ao estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 10.000 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era idêntico ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 131 em questão.

55 – PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG (COMPRIMIDO)

Adquirido através do processo de dispensa de licitação - - Aquisição Direta na quantidade de 2 000 unidades no valor unitário de R\$ 0,06, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,04 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREÇO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,05 o comprimido. A quantidade licitada, 10 000 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da

necessidade de adquirir 2 000 comprimidos, e logramos atingir o valor de R\$ 0,06 por unidade, valor ligeiramente superior ao estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 10.000 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era ligeiramente superior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala, provável razão para a diferença de preço detectada, não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa, além da urgência na entrega do item, variáveis que oneram o preço, ou seja: quantidade menor e entrega em prazo imediato. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 139 em questão.

57 - PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL .

Adquirido através do processo de dispensa de licitação - - Aquisição Direta na quantidade de 150 unidades no valor unitário de R\$ 4,00, quando comparado com o valor unitário de R\$ 3,98 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 11/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado. à época, foi no valor de R\$ 4,21 a ampola. A quantidade licitada, 600 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 150 ampolas, e logramos atingir o valor de R\$ 4,00 por unidade, valor inferior ao estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 600 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 37 em questão.

58 – PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG (COMPRIMIDO)

Adquirido através do processo de dispensa de licitação - - Aquisição Direta na quantidade de 600 unidades no valor unitário de R\$ 0,02, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,01 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,02 o comprimido. A quantidade licitada, 6 500 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 600 comprimidos, e logramos atingir o valor de R\$ 0,02 por unidade, valor igual ao estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 6.500 unidades.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era idêntico ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 145 em questão.

62 - SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta nas quantidades de 400; 500; e 300 unidades 2 000 todas no valor unitário de R\$ 0,05, quando comparado com o valor unitário de R\$ 0,04 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 34/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de

Mercado à época, foi no valor de R\$ 0,87 o comprimido. A quantidade licitada, 6 000 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir as quantidades descritas acima, e logramos atingir o valor de R\$ 0,05 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 6.000 unidades

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa.

63 - SONDA NASO-ENTERAL, TAMANHO Nº 12, COMPONENTES ADICIONAIS ADULTO, MATERIAL POLIURETANO BIOCAMPATÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO C/ GUIA DUPLO METÁLICO FLEXÍVEL, COMPONENTES PONTA TUNGSTÊNIO, 2 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONEXÃO PROXIMAL EM Y COM TAMPAS FIXAS, USOESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta no valor unitário de R\$ 15,00, quando comparado com o valor unitário de R\$ 8,90 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 08/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 19,29 a unidade. A quantidade licitada, 480 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição;

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 200 unidades do item, e logramos atingir o valor de R\$ 8,90 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 480 unidades

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 28 em questão.

64 - SONDA NASO-ENTERAL, TAMANHO Nº 8, COMPONENTES ADICIONAIS ADULTO, MATERIAL POLIURETANO BIOCAMPATÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO C/ GUIA DUPLO METÁLICO FLEXÍVEL, COMPONENTES PONTA TUNGSTÊNIO, 2 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONEXÃO PROXIMAL EM Y COM TAMPAS FIXAS, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta no valor unitário de R\$ 12,00, quando comparado com o valor unitário de R\$ 10,50 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 08/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 49,66 a unidade.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 100 unidades do item, e logramos atingir o valor de R\$ 10,50 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão eletrônico.

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser

alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 27 em questão.

66 – SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta no valor unitário de R\$ 7,21, quando comparado com o valor unitário de R\$ 5,35 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 39/2009, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 7,27 o frasco -ampola. A quantidade licitada, 800 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 100 unidades do item, e logamos atingir o valor de R\$ 7,21 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 800 unidades

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 152 em questão.

67 - TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL.

Adquirido através do processo de dispensa de licitação Aquisição Direta no valor unitário de R\$ 7,49, quando comparado com o valor unitário de R\$ 4,45 existente no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 03/2010, entendemos não caracterizar SOBREPREGO, pelas razões a seguir descritas:

O preço máximo estimado por esta Instituição no referido Pregão Eletrônico, fruto de Pesquisa de Mercado à época, foi no valor de R\$ 8,98 o frasco -ampola. A quantidade licitada, 2000 unidades, corresponde ao Consumo Anual desta Instituição.

O processo de dispensa de licitação foi formalizado através da Aquisição Direta em decorrência da necessidade de adquirir 500 unidades do item, e logamos atingir o valor de R\$ 7,49 por unidade, valor abaixo do estimado para o Pregão para uma quantidade do produto de 2000 unidades

Assim, verificamos que o preço praticado no processo de dispensa de licitação era inferior ao preço de Mercado adotado no Pregão acima citado, o que, na nossa avaliação, descarta a hipótese de sobre preço. Devemos levar em conta, ainda, que a economia/ganho de escala não poderia ser alcançada devido ao diferencial do quantitativo em disputa. Anexamos cópia da folha da Ata de Homologação onde encontra-se registrado o item 59 em questão.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Nas manifestações apresentadas, a administração do HULW compara os preços unitários praticados nas dispensas de licitação (apenas 9 dos 69 itens apontados) com o valor de referência máximo do pregão eletrônico, procurando mostrar a inexistência de sobrepreço, o que ocorre quando comparado com o valor real praticado na licitação, ou seja, o valor homologado e pago pela própria unidade hospitalar. As informações trazidas evidenciam unicamente a discrepância existente entre o valor máximo de referência, obtido mediante pesquisa de mercado, segundo informado, e o preço unitário vencedor do certame eletrônico. Na tabela seguinte, observa-se que em quatro itens (2, 8, 9, 15) os preços praticados nas dispensas de licitação ultrapassaram até mesmo o valor de referência máximo adotado no pregão.

Item	Dispensa de Licitação	Pregão Eletrônico	Variação %
------	-----------------------	-------------------	------------

	Quantidade	Valor Pago (1)	Pregão nº	Quantidade	Valor Homologado Pregão (2)	Valor de Referência Pregão (3)	(1)/(2)	(1)/(3)
1	10.000	0,15	30/2008	25.000,00	0,08	0,15	87,50	0,00
2	840	3,96	25/2009	8.000,00	2,40	3,26	65,00	21,47
6	300	0,81	39/2009	600,00	0,75	0,91	8,00	-10,99
7	3.000	0,09	34/2010	4.000,00	0,02	0,18	350,00	-50,00
8	600	0,46	33/2009	84.506,00	0,30	0,41	53,33	12,20
9	275	49,00	14/2009	1.200,00	33,66	47,52	45,57	3,11
	90	35,97						
13	500	1,20	32/2009	7.200,00	1,00	2,52	20,00	-52,38
	1.500	2,00						
14	800	1,48	23/2010	3.000,00	1,09	1,55	35,78	-4,52
	200	1,24						
15	1.010	0,10	23/2010	3.600,00	0,08	0,09	25,00	11,11

Em relação aos esclarecimentos finais, trazidos pelo anexo VII, do Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, observamos que os argumentos apresentados dos demais itens são idênticos aos já analisados e rejeitados na análise inicial.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Realize pesquisa de preços, quando da realização de dispensa de licitação por valor, ou consulta ao sistema de registro de preços praticados pela própria unidade, como forma de cumprir a determinação contida no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Recomendação 2:

Apurar os indícios de sobrepreço nas aquisições de material hospitalar, em conjunto com os fracionamentos indevidos de despesas descritos no tópico precedente.

2.1.6 ASSUNTO - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

2.1.6.1 CONSTATAÇÃO: (14)

Prorrogação de Ata de Registro de Preço por período superior a um ano, o que é incompatível com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/1993, e em jurisprudência do TCU, Acórdão nº 991/2009-P.

Trata-se da Ata de Sistema de Registro de Preço nº 12/2009, de 21/05/2009, proveniente do pregão eletrônico 12/2009, pactuada com a DIAGNOCEL – Comércio e Representações Ltda. [01.490.595/0001-73], no valor de R\$ 304.816,80, tendo como objeto o fornecimento de reagentes para teste do Laboratório de Análises Clínicas do HULW.

E também da Ata de Sistema de Registro de Preço nº 07/2009, de 14/04/2009, originária do pregão eletrônico nº 07/2009, pactuada com a DIAGNOCEL – Comércio e Representações Ltda. [01.490.595/0001-73], no valor original de R\$ 104.880,00, tendo como objeto o fornecimento de reagentes para teste do Laboratório de Análises Clínicas do HULW.

Constatamos que essas Atas de Registro de Preço, com vigência inicial de doze meses, foram prorrogadas por mais um ano, em desarmonia com o Acórdão do TCU nº 991/2009-P, o qual decidiu pela ilegalidade do § 2º do art. 4º do Decreto 3.931/2001 por contrariar o disposto no art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/1993.

Em decorrência de consulta formulada pelo Ministério da Saúde sobre interpretação de dispositivos do decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a TCU deliberou, no Acórdão nº 991/2009-P, que: “(1) o prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo; e (2) No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no art. 3º da Lei nº 8.666/1993”.

O item 2.2 da Ata de Registro de Preço nº 12/2009 admite, com base no § 2º do art. 4º do Decreto 3.931/2001, a prorrogação da vigência por mais um ano, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, desde que a proposta continue a mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

Em razão dessa condicionante, cotejamos os preços unitários dos testes de laboratório adquiridos com base na Ata de Sistema de Registro de Preço nº 12/2009 com os preços de dois pregões eletrônicos promovidos por hospitais universitários, e concluímos que, no geral, os preços praticados são desvantajosos para o HULW, apresentaram variações globais de 13% e de 35%, conforme mostrados nos quadros comparativos que seguem::

a) Comparativo de preço unitário com o Pregão nº 018/2009 do HUWC/UFCE

Pregão Nº 00031/2009_HULW_UFPB					Pregão Nº 018_2009_HUWC_UFCE				
Item	Descrição	Quantidade Testes	Preço Unitário	Valor Global	Item	Preço Unitário	Variação	PR031_2009 HULW_UFPB	PR018_2009 HUWC_UFCE
1	Hemogramas	84000	3,11	261.240,00	94	2,90	7,24	261.240,00	243.600,00
2	Contagem de Reticulócitos	720	4,02	2.894,40	95	2,98	34,90	2.894,40	2.145,60
3	ANTI-HBS	1200	19,38	23.256,00	69	14,40	34,58	23.256,00	17.280,00
4	CITOMEGALOVIRUS IgG	1200	12,76	15.312,00	72	10,16	25,59	15.312,00	12.192,00
5	Citomegalovirus IgM	1200	18,90	22.680,00	73	17,80	6,18	22.680,00	21.360,00
6	CORE IGG	1200	14,80	17.760,00					
7	CORE IGM	1200	19,87	23.844,00					
8	HBSAG	300	13,06	3.918,00	70	9,50	37,47	3.918,00	2.850,00
9	HCV 3.0	2400	23,47	56.328,00	71	22,88	2,58	56.328,00	54.912,00

Pregão N° 00031/2009_HULW_UFPB					Pregão N° 018_2009_HUWC_UFCE				
Item	Descrição	Quantidade Testes	Preço Unitário	Valor Global	Item	Preço Unitário	Variação	PR031_2009 HULW_UFPB	PR018_2009 HUWC_UFCE
10	HIV I e HIV II	3500	13,78	48.240,00	59	10,80	27,59	48.240,00	37.800,00
11	Rubéola IgG	900	14,40	12.960,00	76	10,16	41,73	12.960,00	9.144,00
12	Rubéola IgM	900	19,46	17.514,00	77	16,10	20,87	17.514,00	14.490,00
13	TOXOPLASMOSE IgG	1800	14,60	26.280,00	75	10,16	43,70	26.280,00	18.288,00
14	TOXOPLASMOSE IgM	1800	18,86	33.948,00	74	11,85	59,16	33.948,00	21.330,00
15	Beta-HCG	1500	7,88	11.820,00	46	6,45	22,17	11.820,00	9.675,00
16	CA 19-9	300	20,53	6.159,00	42	19,00	8,05	6.159,00	5.700,00
17	HBE 2.0	300	20,50	6.150,00	68	15,80	29,75	6.150,00	4.740,00
18	HAVAB 2.0 (IgG)	900	15,90	14.310,00	63	11,45	38,86	14.310,00	10.305,00
19	HAVAB M 2.0 (IgM)	900	19,60	17.640,00	64	18,60	5,38	17.640,00	16.740,00
20	PSA LIVRE	300	12,80	3.840,00					
21	PSA TOTAL	1200	12,60	15.120,00	43	11,50	9,57	15.120,00	13.800,00
22	Alfa-fetoproteína (AFP)	300	17,00	5.100,00	56	10,70	58,88	5.100,00	3.210,00
23	Anti-HBE 2.0	300	20,23	6.069,00	67	15,80	28,04	6.069,00	4.740,00
24	CEA	300	16,80	5.040,00	45	13,45	24,91	5.040,00	4.035,00
25	FERRITINA	1500	10,95	16.425,00	61	11,80	-7,20	16.425,00	17.700,00
26	TROPONINA I	600	22,00	13.200,00					
27	MIOGLOBINA	600	19,80	11.880,00					
28	INSULINA	300	18,50	5.550,00	60	14,25	29,82	5.550,00	4.275,00
29	TESTOSTERONA	600	8,90	5.340,00	55	12,77	-30,31	5.340,00	7.662,00
30	T3 TOTAL	1800	6,60	11.880,00	53	5,32	24,06	11.880,00	9.576,00
31	D-DÍMERO	600	29,80	17.880,00					
32	T4 TOTAL	100	6,92	692,00					
33	T4 LIVRE	6000	6,26	37.560,00	54	5,32	17,67	37.560,00	31.920,00
34	H-TSH Ultrasensitivo II	7200	6,80	48.980,00	49	5,32	27,82	48.980,00	38.304,00
35	LH	50	7,46	373,00	50	6,60	13,03	373,00	330,00
36	FSH	900	7,01	6.309,00	48	6,60	6,21	6.309,00	5.940,00
37	PROLACTINA	900	7,59	6.831,00	52	6,60	15,00	6.831,00	5.940,00
38	PROGESTERONA	300	8,53	2.559,00	51	7,92	7,70	2.559,00	2.376,00
39	CORTISOL	600	23,79	14.274,00	58	11,54	106,15	14.274,00	6.924,00
40	ESTRADIOL	600	8,32	4.992,00	47	7,92	5,05	4.992,00	4.752,00
41	HIV Ag/aB Combo	300	19,89	5.967,00	78	12,80	55,39	5.967,00	3.840,00

Pregão N° 00031/2009_HULW_UFPB					Pregão N° 018_2009_HUWC_UFCE				
Item	Descrição	Quantidade Testes	Preço Unitário	Valor Global	Item	Preço Unitário	Variação	PR031_2009 HULW_UFPB	PR018_2009 HUWC_UFCE
42	HBSAG CONFIRMATÓRIO	240	21,07	5.056,80					
43	REAGENTE BACTEC PLUS AEROBIC/Fb (Meio para Hemocultura Adulto para aeróbios).	2400	51,00	122.400,00	100	45,00	13,33	122.400,00	108.000,00
44	REAGENTE BACTEC PLUS PED PLUS/F (Meio para Hemocultura Pediátrico)	2400	51,00	122.400,00	101	45,00	13,33	122.400,00	108.000,00
45	URI-COLOR CHECK	14400	0,70	10.049,00	117	0,80	-12,50	10.049,00	11.520,00
TOTAL				1.128.020,20				1.033.867,40	895.395,60
92% dos itens confrontados, com sobrepreço de 13%								0,92	0,87

b) Comparativo de preço unitário com o Pregão n° 070/2010 do HUAP/UFF

Pregão N° 00031/2009_HULW_UFPB					Pregão N° 070_2010_HUAP_UFF				
Item	Descrição	Quantidade Testes	Preço Unitário	Valor Global	Item	Valor	Variação	PR031_2009 HULW_UFPB	PR070_2010 HUAP_UFF
1	Hemogramas	84.000,00	3,11	261.240,00	1	2,06	50,97	261.240,00	173.040,00
2	Contagem de Reticulócitos	720,00	4,02	2.894,40	2	3,50	14,86	2.894,40	2.520,00
3	ANTI-HBS	1.200,00	19,38	23.256,00	79	13,30	45,71	23.256,00	15.960,00
4	CITOMEGALOVIRUS IgG	1.200,00	12,76	15.312,00	72	7,50	70,13	15.312,00	9.000,00
5	Citomegalovirus IgM	1.200,00	18,90	22.680,00	73	11,00	71,82	22.680,00	13.200,00
6	CORE IGG	1.200,00	14,80	17.760,00					
7	CORE IGM	1.200,00	19,87	23.844,00					
8	HBSAG	300,00	13,06	3.918,00	74	13,26	-1,51	3.918,00	3.978,00
9	HCV 3.0	2.400,00	23,47	56.328,00	82	17,44	34,58	56.328,00	41.856,00
10	HIV I e HIV II	3.500,00	13,78	48.240,00	83	12,00	14,83	48.230,00	42.000,00
11	Rubéola IgG	900,00	14,40	12.960,00	70	6,30	128,57	12.960,00	5.670,00
12	Rubéola IgM	900,00	19,46	17.514,00	71	10,50	85,33	17.514,00	9.450,00
13	TOXOPLASMOSE IgG	1.800,00	14,60	26.280,00	68	7,50	94,67	26.280,00	13.500,00
14	TOXOPLASMOSE IgM	1.800,00	18,86	33.948,00	69	8,20	130,00	33.948,00	14.760,00
15	Beta-HCG	1.500,00	7,88	11.820,00	89	8,48	-7,08	11.820,00	12.720,00
16	CA 19-9	300,00	20,53	6.159,00	86	12,00	71,08	6.159,00	3.600,00
17	HBE 2.0	300,00	20,50	6.150,00	75	12,33	66,26	6.150,00	3.699,00
18	HAVAB 2.0 (IgG)	900,00	15,90	14.310,00	80	16,50	-3,64	14.310,00	14.850,00
19	HAVAB M 2.0 (IgM)	900,00	19,60	17.640,00	81	17,33	13,10	17.640,00	15.597,00

Pregão N° 00031/2009_HULW_UFPB					Pregão N° 070_2010_HUAP_UFF				
Item	Descrição	Quantidade Testes	Preço Unitário	Valor Global	Item	Valor	Variação	PR031_2009 HULW_UFPB	PR070_2010 HUAP_UFF
20	PSA LIVRE	300,00	12,80	3.840,00	113	8,50	50,59		
21	PSA TOTAL	1.200,00	12,60	15.120,00	112	9,00	40,00	15.120,00	10.800,00
22	Alfa-fetoproteína (AFP)	300,00	17,00	5.100,00	87	12,00	41,67	5.100,00	3.600,00
23	Anti-HBE 2.0	300,00	20,23	6.069,00	78	9,20	119,89	6.069,00	2.760,00
24	CEA	300,00	16,80	5.040,00	88	12,50	34,40	5.040,00	3.750,00
25	FERRITINA	1.500,00	10,95	16.425,00	37	10,00	9,50	16.425,00	15.000,00
26	TROPONINA I	600,00	22,00	13.200,00	39	7,65	187,58		
27	MIOGLOBINA	600,00	19,80	11.880,00	40	7,65	158,82		
28	INSULINA	300,00	18,50	5.550,00	60	7,10	160,56	5.550,00	2.130,00
29	TESTOSTERONA	600,00	8,90	5.340,00	56	5,30	67,92	5.340,00	3.180,00
30	T3 TOTAL	1.800,00	6,60	11.880,00					
31	D-DÍMERO	600,00	29,80	17.880,00					
32	T4 TOTAL	100,00	6,92	692,00					
33	T4 LIVRE	6.000,00	6,26	37.560,00	49	3,00	108,67	37.560,00	18.000,00
34	H-TSH Ultrasensitivo II	7.200,00	6,80	48.980,00	48	3,20	112,50	48.960,00	23.040,00
35	LH	50,00	7,46	373,00	51	4,40	69,55	373,00	220,00
36	FSH	900,00	7,01	6.309,00	50	3,70	89,46	6.309,00	3.330,00
37	PROLACTINA	900,00	7,59	6.831,00	52	4,40	72,50	6.831,00	3.960,00
38	PROGESTERONA	300,00	8,53	2.559,00	53	4,10	108,05	2.559,00	1.230,00
39	CORTISOL	600,00	23,79	14.274,00	59	7,20	230,42	14.274,00	4.320,00
40	ESTRADIOL	600,00	8,32	4.992,00	57	4,20	98,10	4.992,00	2.520,00
41	HIV Ag/aB Combo	300,00	19,89	5.967,00					
42	HBSAG CONFIRMATÓRIO	240,00	21,07	5.056,80					
43	REAGENTE BACTEC PLUS AEROBIC/Fb (Meio para Hemocultura Adulto para aeróbios).	2.400,00	51,00	122.400,00					
44	REAGENTE BACTEC PLUS PED PLUS/F (Meio para Hemocultura Pediátrico)	2.400,00	51,00	122.400,00					
45	URI-COLOR CHECK	14.400,00	0,70	10.049,00	42	0,55	27,27	10.080,00	7.920,00
TOTAL				1128020,2				771.221,40	501.160,00
68% dos itens confrontados, com sobrepreço de 35%								0,68	0,65

CAUSA:

A administração do HULW não planejou tempestivamente a realização de pregão eletrônico, destinado à aquisição de reagentes laboratoriais, e prorrogou a vigência de ata de registro de preço, com preços desvantajosos para Administração, em desacordo o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/1993, e Acórdão TCU nº 991/2009-P. O termo de prorrogação da ata em questão foi firmado pelo Superintendente, que possui também a competência para autorizar a realização de licitação, cumprir e fazer cumprir as normas legais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“Com relação à prorrogação das atas de sistema de Registro de Preços nºs 12/2009 e 07/2009, datadas de 21/05/2001 e 14/04/2009, respectivamente, informamos que, tiveram como fundamento legal a aplicação do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3931, de 19/09/2001 e § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, em face das propostas continuarem sendo mais vantajosas para a instituição, pelos motivos constantes no anexo XIII.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O normativo legal que fundamentou a prorrogação das atas e a justificativa do gestor, § 2º do art. 4º do Decreto 3.931/2001, foi considerado ilegal pelo TCU por contrariar o disposto no art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/1993, conforme Acórdão nº 991/2009-P, anterior as prorrogações em questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1:

Abster-se de prorrogar as vigências de ata de registro de preço por período superior a um ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e jurisprudência do TCU.

2.1.6.2 CONSTATAÇÃO: (15)

Prorrogação indevida de vigência de contrato para fornecimento parcelado de reagentes laboratoriais, originário de pregão eletrônico, infringindo o caput do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Trata-se do Contrato nº 06/2010, de 2/1/2010, originário do Pregão Eletrônico nº 031/2009, homologado em 14/12/2009, pactuado com a DIAGNOCEL – Comércio e Representações Ltda. [01.490.595/0001-73], no valor de R\$ 1.128.020,20, destinados ao fornecimento de reagentes para o laboratório de análises clínicas para os setores de hematologia, microbiologia, imunológica e urinálise. O prazo original de vigência do contrato era de doze meses, com início em 2/1/2010 e término em 1/1/2011. No 1º Termo Aditivo, de 30/12/2010, o prazo de vigência foi ampliado em mais um ano

O contrato de fornecimento parcelado de material de consumo (reagentes laboratoriais), mesmo que proveniente de pregão eletrônico, deve submeter-se ao disposto no caput do art. 57 da Lei 8.666/1993, o qual fixou a duração desse tipo de contrato à vigência dos créditos orçamentários, com as devidas exceções (projetos contemplados no Plano Plurianual, serviços continuados, aluguel de equipamentos).

CAUSA:

A administração do HULW não planejou tempestivamente a realização de pregão eletrônico, destinado à aquisição de reagentes laboratoriais, e usou o artifício de prorrogar a vigência do contrato de compra com entrega parcelada como se fosse de serviço a serem executados de forma contínua (§ 4º do art. 57 da Lei 8.666/93). O aditivo contratual em questão foi firmado pelo Diretor Superintendente, que possui também a competência para autorizar a realização de licitação, cumprir e fazer cumprir as normas legais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“Com referência ao Contrato nº 06/2010, originado do Pregão Eletrônico 031/2009, pactuado com a DIAGNOCEL- Comércio e Representações Ltda. e prorrogado mediante Termo Aditivo 01/2011, informamos que a prorrogação teve como fundamento o § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

O contrato em questão tem como objeto a compra de reagentes com entrega parcelada, com prazo de vigência regido pelo caput do art. 57 da Lei 8.666/1993. O dispositivo supracitado, § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, diz respeito à prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Abster-se de prorrogar as vigências dos contratos de entrega parcelada de bens, fundamentando-se nos normativos de serviços continuados, estabelecidos pelo art. 57 de Lei nº 8.666/1993

2.1.6.3 CONSTATAÇÃO: (16)

Ausência de cadastramento de contratos pactuados no Sistema de Gestão de Contratos (SICON), em desarmonia com o princípio da transparência e a IN SLTI/MPOG nº 1/2002, de 08/08/2002.

Observamos que a unidade gestora não vem registrando integralmente os contratos e, conseqüentemente os respectivos termos aditivos pactuados, no Sistema de Gestão de Contratos (SICON/SIASG). Para ilustrar relacionamos abaixo alguns dos contratos não cadastrados:

Contrato nº	Fornecedor [CNPJ]	Objeto	Licitação nº	Valor
01/06/10	DIAGNOCEL [01.490.595/0001-73]	Fornecimento de reagentes laboratoriais	PRE nº 31/2009	1.293.265,20
01/08/10	América Combustíveis [41.248.125/0001-83]	Fornecimento de Óleo BPF	PRE nº 09/2010	174.250,00

Cumpramos salientar que a inexistência de dados cadastrais e de registro sobre a execução físico-financeira dos contratos pactuados pelas unidades gestoras impossibilita que o público tenha acesso às informações disponibilizadas no portal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (COMPRASNET), em desconformidade com o princípio constitucional da transparência.

CAUSA:

Fragilidade dos controles internos administrativos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Em resposta à Solicitação Final de Auditoria nº 201108982/19, de 14/07/2011, a Superintendência do HULW, no Ofício nº 296/2011, de 20/07/2011, informou que:

“Quanto ao Contrato 06/2010, pactuado com a DIAGNOCEL – Comércio e Representação LTDA. informamos que realmente não foi feito o cadastramento no SICON – Sistema de Gestão de Contratos. Ressaltamos que já estamos viabilizando o seu cadastramento.

No que se refere ao Contrato 00008/2010, pactuado com a América Combustível, informamos que realmente não tinha sido cadastrado no SICON – Sistema de Gestão de Contratos, o que foi feito conforme publicação no D.O.U, de 06/06/2011, bem como, o cadastro e a publicação do Termo Aditivo nº 05/2010, realizado no dia 05 de julho de 2011. Anexo XIV e XV.”

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Não há contraditório. A Superintendência confirma na manifestação que os contratos mencionados pela auditoria não estavam cadastrados no Sistema de Gestão de Contratos.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendação 1: Cadastrar os contratos pactuados e manter as informações atualizadas no Sistema de Gestão de Contratos (SICON), em observância ao princípio da transparência e a IN SLTI/MPOG nº 1/2002, de 08/08/2002.